

Revista

Via Legal

ano VI n.XIX

Se essa casa fosse minha...

Invasões de sem-teto e falhas nas construções dos imóveis vêm transformando em pesadelo o sonho da casa própria de mutuários de todo o Brasil. Em muitos estados, a Justiça Federal tem trabalhado em parceria com a Caixa Econômica para acelerar a solução desses problemas



JUSTIÇA FEDERAL
Centro de Produção da Justiça Federal

O Conselho da Justiça Federal agora também está nas redes sociais!

Mais uma ferramenta de comunicação para você. Curta, siga e compartilhe o CJF



Visite a página agora
e acompanhe nossas publicações:

facebook.com/cjf.oficial

twitter/CJF_oficial



JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal

Nos últimos anos, milhares de brasileiros trocaram a condição de inquilinos pela de mutuários. São famílias que financiaram a compra de casas e apartamentos por meio de programas habitacionais administrados pela Caixa Econômica Federal. Por outro lado, também são crescentes as estatísticas que revelam irregularidades envolvendo estes imóveis. Em duas reportagens, esta edição da Revista Via Legal detalha os principais problemas que têm feito o assunto ser recorrente nos tribunais. A entrega de imóveis com falhas estruturais é o mais grave, mas os compradores também têm sido obrigados a conviver com a invasão por grupos de sem teto. Em São Paulo, a Justiça Federal inovou ao apostar na conciliação para resolver os impasses.

A expectativa para os efeitos práticos do Marco Civil da Internet é outro assunto abordado nesta edição. A norma, que entrou em vigor em abril deste ano, é a aposta do governo, e também da sociedade, para garantir a punição de quem usa a rede para praticar crimes. A reportagem explica os limites impostos pela norma e traz exemplos de situações em que é possível punir quem publica ou reproduz mensagens criminosas. Um dos casos foi o do assassinato de uma moradora do Guarujá em São Paulo, após a divulgação de um retrato falado.

Tem ainda uma reportagem sobre a reação de um número cada vez maior de pessoas à regra do INSS que retirou da lista de beneficiário de pensão por morte menores que vivem sob guarda judicial de segurados. A situação é ainda mais grave porque, em analogia à norma, o Tribunal de Contas da União (TCU) vem ado-

tando o mesmo entendimento para os casos que envolvem servidores públicos. Para não ficar desamparados, crianças e adolescentes têm sido obrigados a recorrer aos tribunais.

Nesta edição, o leitor de Via Legal conhecerá outro aspecto do processo de investigação da tragédia da boate Kiss em Santa Maria, no sul do país. Trata-se da possibilidade de pagamento de benefícios previdenciários a dependentes das vítimas. É o caso de uma doceira que perdeu os dois filhos no incêndio. Pedidos semelhantes aguardam decisão judicial depois de terem sido negados na esfera administrativa pelo INSS.

Outro tema que ganhou destaque nesta edição é o reconhecimento de que a comunidade indígena Pipipã, que vive no interior de Pernambuco, tem direito à posse definitiva da terra. Por ordem judicial, a Fundação Nacional do Índio (Funai) tem até o fim de 2015 para concluir a demarcação da reserva. De acordo com levantamentos da própria fundação, são cerca de 1,3 mil pessoas que vivem em quatro aldeias. O território requisitado pelas famílias fica no município de Floresta e inclui uma reserva ecológica.

As limitações e as vantagens da aplicação do princípio da insignificância ou da bagatela também são abordadas nesta edição. Criado com o propósito de evitar o uso da máquina judiciária no caso de pequenos crimes e de evitar prisões absurdas, o instrumento tem livrado da cadeia responsáveis por práticas como furtos ou danos ao patrimônio. A realidade revela, no entanto, que o mecanismo ainda gera controvérsias e é enxergado por muita gente como sinônimo de impunidade.

Boa leitura!

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Ministro FRANCISCO FALCÃO
Presidente

Ministra LAURITA VAZ
Vice-Presidente

Ministro HUMBERTO MARTINS
**Corregedor-Geral da Justiça Federal,
Presidente da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais e
Diretor do Centro de Estudos Judiciários**

Ministra MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA
Ministro HERMAN BENJAMIN
Desembargador Federal CÂNDIDO ARTUR RIBEIRO FILHO
Desembargador Federal SERGIO SCHWARTZ
Desembargador Federal FÁBIO PRIETO DE SOUZA
Desembargadora Federal TADAAQUI HIROSE
Desembargador Federal FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS

Membros efetivos

Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
Ministro JORGE MUSSI
Ministro GERALDO OG NICÉAS MARQUES FERNANDES
Desembargadora Federal NEUZA MARIA ALVES DA SILVA
Desembargador Federal POUL ERICK DYRLUND
Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES
Desembargador Federal LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO
Desembargador Federal EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR

Membros suplentes

Erivaldo Ribeiro dos Santos
Secretário-Geral

Eva Maria Ferreira Barros
Secretária Executiva



Revista Via Legal – Ano VII – número XIX – mai./ago. 2014
Revista Via Legal - Assessoria de Comunicação Social - Conselho da Justiça Federal
Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8
CEP 70200-003 – Brasília – DF
Telefones: (061) 3022-7070/ 7071/ 7074 / 7075
e-mail: imprensa@cjf.jus.br

CENTRO DE PRODUÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL (CPIJUS)

Assessoria de Comunicação Social - CJF

Assessora de Comunicação Social: Cintia Lima

Editoras: Adriana Dutra e Dione Tiago

Coordenadora de Comunicação Impressa: Adriana Dutra

Coordenadora de Multimídia: Juliana Nunes Batista

Chefe da Seção de Planejamento Visual: Raul Cabral Méra

Chefe da Seção de Edição e Produção: Edson Queiroz

Chefe da Seção de Rádio e TV: Paulo Rosenberg

Repórteres: Bianca Nascimento, Isabel Carvalho, Liamara Mendes e Marina Cavechia

Designer: Ramon Duarte e Raul Cabral Méra

Assessoria de Comunicação Social – 1ª Região

TRF1: Ivani Moraes

Seções Judiciárias: **AC:** Cláudia Maria Borges de Oliveira; **AM:** Andréa Rocha; **AP:** Edgleuma Braga; **BA:** Luiz Carlos Bittencourt; **DF:** Gilbson da Costa Alencar; **GO:** Carlos Eduardo Rodrigues Alves;

MA: Sônia Aparecida Jansen; **MG:** Christianne Callado de Souza; **MT:** Marisa dos Anjos Fernandes; **PA:** Paulo Bernerguy; **TO:** Fernanda Sousa Silva; **PI:** Viviane Bandeira; **RO:** Shigueo Maru; **RR:** Roberta Mattos

Assessoria de Comunicação Social – 2ª Região

TRF2: Viviane Gorgati Viegas

Seções Judiciárias: **ES:** Ana Paola Dessaune; **RJ:** Bruno Marques

Assessoria de Comunicação – 3ª Região

TRF3: Júlio César Tiraboschi Júnior

Seções Judiciárias: **MS:** Aldo Cristino; **SP:** Ricardo Acedo Nabarro

Assessoria de Comunicação – 4ª Região

TRF4: Analice Bolzan

Seções Judiciárias: **PR:** Carlos Luiz Driessen; **RS:** Tais Regina Chaves; **SC:** Jairo Cardoso

Assessoria de Comunicação – 5ª Região

TRF5: Isabelle Câmara

Seções Judiciárias: **AL:** Ana Márcia da Costa Barros; **CE:** Luiz Gonzaga Feitosa do Carmo; **PB:** Silvana Sorrentino Moura de Lima; **PE:** Susan Vitorino; **RN:** Supervisora: Anna Ruth Dantas de Sales;

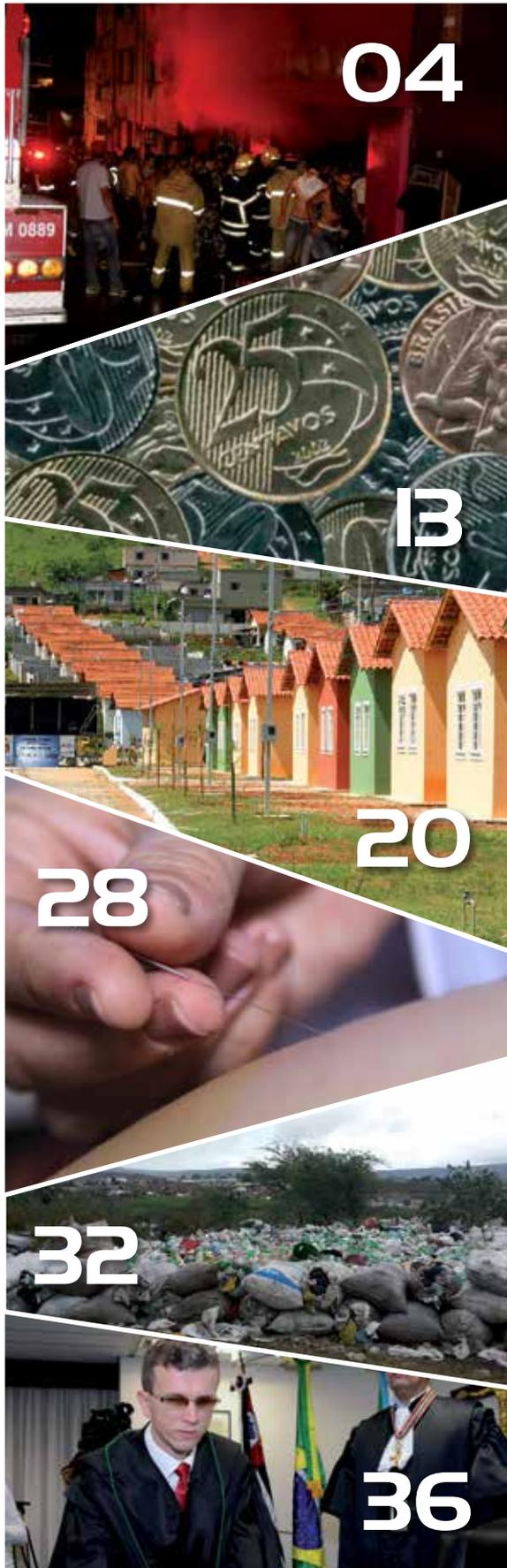
SE: Tiago Nunes de Oliveira

Projeto Gráfico: Raul Cabral Méra - CJF

Diagramação: Raul Cabral Méra e Ramon Duarte - CJF

Imagens: www.sxc.hu

Impressão: Coordenadoria de Serviços Gráficos do Conselho da Justiça Federal



Previdenciário

Mãe de vítimas da tragédia na Boate Kiss ganha na Justiça benefício previdenciário	04
Decisão do STF viabiliza aposentadoria especial a trabalhadores do setor público	06
Pensão vitalícia paga a ex-jogadores de futebol está na mira do INSS	08
Decisão garante pagamento de pensão por morte a menores sob guarda	10

Penal

Justiça define limites para a aplicação do princípio da insignificância	13
Coleta de DNA de detentos é o próximo passo para rede nacional de perfis genéticos	16
Marco Civil é esperança de solução mais rigorosa para crimes cometidos via internet	18

Habitação

Sonho da casa própria se transforma em pesadelo para muitos mutuários	20
Falhas na construção de imóveis financiados prejudicam compradores	24

Patrimônio Cultural

Justiça determina prazo para demarcação de terras dos Pipipã	26
--	----

Conselhos Profissionais

Quando falta acordo entre entidades de classe, a resposta pode vir da Justiça Federal	28
---	----

Ambiental

Uso do óleo de fritura na fabricação do biodiesel é o desafio ambiental da vez	31
Justiça exige que municípios se adaptem à Política Nacional de Resíduos Sólidos	32
Construir ciclovias nem sempre traz apenas benefícios para o meio ambiente	34

Institucional

Toma posse primeiro magistrado cego da Justiça Federal	36
--	----

Giro pelas decisões

	37
--	----

Notas

	40
--	----

Tragédia anunciada

Quase dois anos depois da tragédia que matou 242 pessoas, a mãe de dois jovens que morreram no incêndio na Boate Kiss, em Santa Maria (RS), ganha na Justiça Federal o direito de receber pensão do INSS. Esse é apenas um dos processos que pedem o benefício previdenciário para familiares das vítimas. Enquanto isso, o INSS também busca ressarcimento dos valores pagos a dependentes e a funcionários que atuavam na boate

Marcelo Magalhães – Santa Maria (RS)

Germano Roratto / Agência Estadão

27 de janeiro de 2013. Essa é a data de uma tragédia que destruiu sonhos e dilacerou centenas de famílias brasileiras. Os 242 mortos e os 116 feridos são o saldo mais trágico do incêndio que atingiu a Boate Kiss, em Santa Maria (RS), mas as consequências do fato vão muito além. O episódio provocou, por exemplo, o surgimento de discussões e até de mudança de regras quanto à segurança necessária à realização de eventos em locais fechados. Dezenas de vítimas ainda tentam se recuperar dos danos físicos e psicológicos sofridos naquela madrugada e muitos processos judiciais envolvendo o caso estão em andamento; seja para definir as responsabilidades pelo ocorrido ou para garantir amparo a quem, ao perder um parente, também sofreu um abalo financeiro.

As investigações para apurar as causas e os responsáveis pelo incêndio começaram já no dia seguinte. Na época, integrantes da Banda Gurizada Fandangueira – que se apresentava na festa – e os donos da boate chegaram a ser presos, mas foram liberados e hoje respondem ao processo em liberdade. O inquérito encami-

nhado à Justiça Estadual tem 13 mil páginas e levou ao indiciamento dos suspeitos. O Corpo de Bombeiros também é acusado de liberar o funcionamento do espaço sem o atendimento de todas as exigências. Se condenados, os envolvidos podem pegar até 20 anos de cadeia. Essa reportagem, no entanto, tem o propósito de mostrar outro aspecto jurídico do caso: as ações previdenciárias geradas a partir das mortes.

Os dois filhos da doceira Elaine Gonçalves estão entre as vítimas fatais do incêndio. Além de irmãos, Deivis Marques Gonçalves, de 33 anos, e Gustavo Marques Gonçalves, de 25, eram parceiros de festa. A mãe dos jovens conta que teve um mau pressentimento na noite da tragédia e chegou a pedir aos filhos que não saíssem de casa. Não teve sucesso e, já na manhã de domingo, ao ser acordada pela filha, viu seus temores se confirmarem. “Ela me disse: ‘mãe, levanta’, e percebi que nenhum dos guris tinha chegado”, lembra. Ao ser informada do incêndio, dona Elaine soube que Deivis havia morrido na hora e que Gustavo seria transferido para Porto Alegre. O estado dele era gravíssimo. “Eu conversei com ele; no ouvidi-

nho dele eu dizia: ‘meu filho, a mamãe está aqui’”, relembra. Mas o rapaz também não resistiu.

Problemas financeiros

Depois de enterrar os filhos, a doceira se viu diante de uma nova realidade. Além da dor, dona Elaine, que é viúva, começou a enfrentar dificuldades financeiras para manter a casa. É que parte dos gastos da família era paga pelos dois rapazes. Por causa dessa situação, que piorava a cada mês, a mãe procurou o INSS pedindo uma pensão pelas mortes dos filhos. O instituto, no entanto, negou a solicitação, alegando que Elaine já era pensionista desde a morte do marido. Realmente, ela já recebia um salário mínimo mensal o que, na avaliação da autarquia, seria suficiente para a manutenção do sustento próprio. Insatisfeita, ela ingressou com uma ação na Justiça Federal em Santa Maria. No processo, a Previdência chegou a sustentar que não havia provas da dependência financeira, mas o argumento foi contestado pelo advogado da autora. Adriano Faleiros apresentou testemunhas e documentos, como contas de água e de luz em nome dos filhos.

Esses elementos de prova convenceram o juiz federal Ézio Teixeira. “Entre pais e filhos, para caracterizar a dependência econômica, não é necessário que a renda do filho falecido seja a única forma de manutenção. Principalmente em famílias economicamente mais humildes, a dependência é mútua: pais dependem dos filhos e filhos, dos pais, e só assim asseguram, reciprocamente, condições mínimas de vida”, avaliou o magistrado.

Na sentença, de abril deste ano, o juiz condenou o INSS a pagar duas pensões por morte para a mãe. “Entre pais e filhos, o auxílio é constante, motivo pelo qual o conceito de dependência econômica não deve ser restrito, mas sim definido de forma ampla, tanto a parte objetiva (bens e utilidades), como a subjetiva (psíquica). Ponderadas essas circunstâncias, concluo que houve uma queda nas condições de vida da família com o óbito dos filhos, que trabalhavam e respondiam por parte substancial da renda”, destacou o juiz na sentença.

A vitória judicial trouxe segurança à família, já que dona Elaine trabalha apenas informalmente. “É assim: hoje tem, amanhã não tem. Nesse mês dá um pouquinho, noutro mês não dá nada, noutro mês dá menos. Então, é uma coisa que eu não posso contar para pagar água, luz, telefone, essas coisas necessárias na vida da gente”, afirma ela, que não abre mão da atividade, até como terapia, para ajudar a superar a falta dos filhos.

O desfecho do caso de dona Elaine tem servido de inspiração para outras famílias em situação semelhante. No fim do mês de maio, apenas o juiz federal Lúcio Maffassiori analisava outros 18 processos contra a Previdência. “Cada processo vai sendo instruído, vão

sendo colhidas as provas e, no fim, a gente pode chegar a uma sentença ou a um acordo”, explicou o magistrado.

Ação regressiva

E não são apenas os familiares das vítimas que procuram a Justiça Federal. O INSS também aposta no caminho judicial para receber de volta os valores gastos no custeio dos benefícios pagos por acidente de trabalho, assim como das pensões por morte devidas aos parentes de quem estava no local a trabalho. Nesses casos, o instituto utiliza o instrumento da ação regressiva.

Em um desses processos, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região determinou a inclusão da empresa de segurança e limpeza que prestava serviço no local como ré na ação regressiva do INSS contra a Boate Kiss. O desembargador federal Luiz Alberto d’Azevedo Aurvalle, relator do processo, salientou que, no caso de terceirização de serviços, tomador e prestador respondem solidariamente pelos danos causados à saúde dos trabalhadores. “Dentre os benefícios dos quais o INSS ora pretende o ressarcimento, sete dizem respeito a empregados dessa empresa, que estavam prestando serviço nas dependências da boate quando se deu o sinistro”, salientou o desembargador.

O mecanismo da ação regressiva decorre de uma previsão constitucional. O artigo 37, parágrafo 6º, da Constituição Federal estabelece que as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Como aconteceu

O que era para ser mais uma festa numa boate superlotada e com apenas uma saída de emergência virou um filme de terror. A festa “Agromerados” iniciou-se às 23 horas de 26 de janeiro de 2013. A reunião foi organizada por estudantes dos cursos de Agronomia, Medicina Veterinária, Zootecnia e Pedagogia da Universidade de Santa Maria. Duas bandas estavam programadas para se apresentarem à noite. Estima-se que mais de mil pessoas estavam na boate.

Por volta das 2h30min de 27 de janeiro, o vocalista da banda Gurizada Fandangueira, a segunda a se apresentar, utilizou um artefato conhecido como sputnik. O sinalizador soltou faíscas que atingiram o teto da boate, incendiando a espuma de isolamento acústico, que não tinha proteção contra fogo. Em cerca de três minutos, uma fumaça espessa se espalhou por toda a boate.

No início do incêndio, não houve comunicação entre os segurados que estavam no palco e os que estavam na saída da boate. Estes, então, inicialmente, não permitiram que as pessoas saíssem pela única porta do local. Eles acreditavam tratar-se de uma briga ou que os clientes estavam tentando sair sem pagar, já que a casa funcionava por meio do pagamento das comandas de consumo na saída. Muitas vítimas tentaram sair pelas portas dos banheiros, confundindo-as com saídas de emergência que, de fato não existiam. Em consequência disso, noventa por cento dos corpos estavam nos banheiros. Além disso, um segurança que trabalhou por mais de um ano na boate relatou que nunca recebeu treinamento contra incêndio. ■



Gustavo e Deivis eram responsáveis por parte das despesas da casa



Merecido descanso

Em oito anos, quase cinco mil servidores públicos recorreram ao Supremo Tribunal Federal (STF) para ter direito à aposentadoria especial. Diante da quantidade de ações e da falta de regulamentação para o tema, a Suprema Corte determinou, em abril deste ano, que as regras do Regime Geral de Previdência Social – válidas para iniciativa privada – sejam aplicadas aos trabalhadores do setor público

Liamara Mendes – Brasília (DF)

No Brasil, profissionais da iniciativa privada sujeitos a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física têm o direito de se aposentar depois de um período menor de trabalho. A garantia foi regulamentada pela lei 8.213/1991, que define as regras a serem seguidas pela Previdência Social na concessão de benefícios como auxílio-doença, licença-maternidade e aposentadorias, independentemente do tipo. No caso da especial, o requerente precisa comprovar, além do tempo de trabalho, a efetiva exposição aos agentes nocivos químicos, físicos e/ou biológicos, pelo período exigido na lei. Nessas condições, o afastamento pode acontecer após 15, 20 ou 25 anos de exercício. Já para quem atua no serviço público, a conquista só vinha sendo viabilizada a partir de uma ordem da Justiça.

É que, embora a Constituição Federal de 1988 tenha previsto a possibilidade de aposentadoria especial para todos os trabalhadores, o Congresso Nacional só regulamentou a norma

para o setor privado, deixando desamparados os integrantes das carreiras públicas. Diante da falta de regras, a única alternativa para esses profissionais era propor mandados de injunção que eram analisados pelo STF, por envolverem a falta de uma lei federal. Apenas no período de 2005 a 2013, os ministros do Supremo receberam 4.892 pedidos referentes especificamente à aposentadoria especial de servidores públicos. O número representa praticamente 94% de todos os recursos desse modelo julgados no período. Em resposta à alta demanda, em abril deste ano, a Suprema Corte aprovou, por unanimidade, a Súmula Vinculante 33.

A norma prevê que, em caso de aposentadoria especial, os critérios vigentes para os trabalhadores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) sejam estendidos aos ocupantes de cargos públicos. O entendimento deve prevalecer até que seja criada uma lei complementar com o objetivo de regulamentar o texto constitucional. Dois meses depois da

aprovação da súmula, em julho de 2014, o Ministério do Planejamento publicou uma Orientação Normativa para que órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (Sipep) passem a considerar os critérios do RGPS na avaliação dos pedidos na esfera administrativa. O ato acaba com a necessidade dos profissionais recorrerem ao STF.

Longa batalha

Quando o assunto é aposentadoria especial, nos últimos anos, centenas de servidores públicos foram prejudicados pela omissão do Congresso Nacional. O psiquiatra Raul Vitor Silva Borges, que mora no Rio de Janeiro, faz parte desse grupo. Ele conta que precisou percorrer um longo caminho até conseguir o benefício. Além do pedido junto ao STF, ele ainda precisou acionar duas vezes a Justiça Federal para que o Ministério da Saúde cumprisse a ordem e analisasse os documentos que comprovaram seu direito. A espera foi tão longa que, mesmo

Regras para aposentadoria Especial

- Pelas regras atuais, o aposentado tem direito a 100% do benefício, como se tivesse contribuído pelo tempo integral (35 anos, no caso de homens e 30, de mulheres);
- Quem se cadastrou junto à Previdência Social a partir de 1991 deve comprovar, pelo menos, 180 contribuições;
- É preciso apresentar o Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- As regras valem também para profissionais autônomos. A diferença é que essas pessoas devem apresentar laudos médicos que comprovem a exposição aos agentes nocivos;
- Para ter direito à redução no tempo de trabalho, é preciso comprovar a exposição. Um professor, por exemplo, só tem direito se for regente de turma.
- Exemplos de profissionais que podem ter direito à aposentadoria especial: médicos e enfermeiros, cabeleireiros, professores, operadores de telemarketing, borracheiros, lavadeiras, metalúrgicos, químicos e petroquímicos.

Adeilton Oliveira



Raul Vitor acionou a Justiça duas vezes para garantir seu direito

podendo se afastar depois de 25 anos de atividade, ele só deixou o posto quando já computava 33 anos de trabalho. “Se não fosse a ajuda de um advogado, eu não conseguiria. Eu estaria até hoje trabalhando, porque é tanta dificuldade, tanto pouco caso, má vontade. Parece que o serviço público é o primeiro a maltratar o próprio servidor”, afirma.

Quem auxiliou o psiquiatra na tarefa de provar o direito à aposentadoria especial foi o advogado Leandro Magalhães. O profissional explica que, ao contrário de outras situações – em que a primeira providência é apresentar o pedido administrativo –, no caso de Raul, o caminho foi pedir o aval do STF. Com a ordem do Supremo, Raul oficializou o pedido junto ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro (Nerj). “Só que, a partir daí, não houve nenhum tipo de resposta. O Nerj tem um sistema que você consegue acessar e ver qual é a tramitação processual, e o processo nunca saía da fase de autuação. Passaram-se pelo menos quatro meses sem que tivesse nenhuma tramitação”, recorda.

Diante do silêncio da Administração, a defesa do psiquiatra entrou com uma nova ação. Desta vez, na Justiça Federal, pedindo que o Nerj fosse obrigado a apreciar o pedido apresentado por Raul. Uma liminar foi concedida, mas nem assim houve providência. O passo seguinte foi levar o caso ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região onde, novamente, o poder público foi condenado a dar uma resposta ao servidor. A determinação partiu do desembargador Aluisio Mendes, que rebateu os argumentos da União para quem a determinação judicial feria o princípio da separação dos poderes.

No voto, o magistrado afirmou que ficou provada a demora injustificada da União, bem como o desrespeito ao artigo 49 da lei 9.784/99. Segundo a norma, o prazo para que a administração Pública responda aos pedidos é de 30 dias, prorrogáveis por mais 30. “Cabe ao Poder Judiciário tutelar os direitos do administrado, a fim de que este tenha garantido seu direito constitucional à razoável duração do processo”, citou o relator em um dos trechos da decisão. No caso de Raul, o órgão ligado ao Ministério da Saúde levou respectivamente 14 e 15 meses para analisar os dois processos abertos a partir do pedido do médico.

Aluisio Mendes faz questão de lembrar que o respeito aos prazos legais e às decisões judiciais é fundamental. “Uma pessoa não pode aguardar por tanto tempo. Ao invés de usufruir da aposentadoria, ela passa anos tentando ver reconhecido o seu direito”, pontua, completando em seguida: “estamos com o projeto do novo Código de Processo Civil em que se procura estabelecer, até mesmo para os juízes, um respeito aos precedentes judiciais. Isso também deve ocorrer para a Administração Pública e, em especial, em casos de aposentadoria”, explica.

No caso de Raul, depois de vencer tantos entraves, hoje a sensação é de alívio. “Agora posso me dedicar a coisas que me dão satisfação. Acho que fiz bem meu trabalho, cumpri minha parte e estou muito feliz”, orgulha-se o aposentado, que faz questão de dizer que considera justo o instrumento da aposentadoria especial. “É mais que justo, o desgaste que você leva é tanto, que torna justo essa chamada aposentadoria especial”, encerra. ■

Enamat



Para Aluisio Mendes, ficou provada a demora injustificada da União

Reconhecimento ou privilégio

A decisão do poder público de pagar pensão vitalícia a ex-jogadores de futebol ainda gera polêmica e discussões judiciais. Os campeões mundiais de três copas estão na lista de beneficiários que podem requerer o auxílio ao INSS

Adeilton Oliveira – Rio de Janeiro (RJ)

No dia 31 de dezembro de 2014, quando a lei 12.663 – conhecida como Lei Geral da Copa – perder a validade, o país terá ficado com um legado que pouca gente conhece e com o qual muitos discordam. É que a norma, aprovada em junho de 2012, impôs ao poder público a obrigação de pagar um prêmio de R\$ 100 mil aos ex-atletas que integraram as seleções de 1958, 1962 e 1970, além de assegurar aos que estivessem sem recursos ou com dificuldades financeiras, o direito de receber uma ajuda mensal que pode chegar a R\$ 4.159,00.

O assunto polêmico foi parar nos tribunais e, mesmo depois de ter a validade confirmada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), conti-

nua rendendo questionamentos jurídicos. “Eu acho que foi um prêmio, uma comenda”, resume Paulo Cezar Lima, o Caju. O atacante, que esteve nas copas de 1970 e 1974, protagoniza uma disputa com a Previdência por causa da pensão vitalícia.

Pelas regras incluídas na lei – criada com o propósito de estabelecer procedimentos para a realização da Copa do Mundo –, caberia ao Ministério dos Esportes providenciar o pagamento do prêmio. Já a ajuda mensal ficou a cargo do INSS. No caso dos R\$ 100 mil, o valor integral foi depositado nas contas dos beneficiários em abril de 2013. Ao todo, 51 atletas ou familiares – no caso dos que já morreram – receberam a bolada. O único campeão mundial que recusou

o prêmio foi Eduardo Gonçalves de Andrade, mais conhecido como Tostão. Integrante do elenco que conquistou o tri em 1970, o meia se declarou contrário à concessão.

A recusa de Tostão em receber o prêmio ilustra bem a falta de consenso em torno do tema. Tanto que, em meados de 2013, a Procuradoria Geral da República entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) da lei. Na época, o relator do caso foi o ministro Ricardo Lewandowski, que não acatou o pedido. “Não é possível deixarmos os heróis nacionais, que defenderam as cores brasileiras, e suas famílias, numa situação de indignação. O Estado brasileiro, a sociedade brasileira não pode admitir isso. A meu ver, em boa hora, veio o Congresso Nacional instituir essa pensão, mínima, um complemento para que

se atinja um pouco menos de R\$ 5 mil por mês”, afirmou durante o julgamento, se referindo ao valor previsto para a ajuda. Resultado: por dez votos a um, os ministros do STF julgaram improcedente o pedido e mantiveram a premiação.

Pedido suspenso

De acordo com o artigo 45 da lei, o pagamento do auxílio especial mensal deve retroagir à data em que, atendidos os requisitos, tenha sido protocolado o requerimento junto ao INSS. Princípio básico para a apresentação do pedido é o fato de o ex-atleta provar que passa por dificuldades financeiras ou que tem renda inferior ao teto do INSS. Critérios que Paulo Cezar Caju garante preencher. Eu não trabalho desde os 34 anos, não tenho renda, mas presto serviço aqui, presto serviço ali”, afirma, completando que apresentou o requerimento em meados de 2013 e que, logo em seguida, começou a receber a pensão.

A alegria, no entanto, durou pouco, já que, meses depois, Caju foi notificado pelo INSS sobre uma suposta irregularidade. Ele lembra que o documento também informava que seria obrigado a devolver tudo o que já havia recebido. “Isso tudo foi muito constrangedor”, afirma. Para suspender a pensão, o instituto alegou, entre outras coisas, o fato de o ex-jogador ter informado à Receita Federal ser dono de dois imóveis na zona sul carioca e de ter trabalhado como colunista de um jornal paulista no ano anterior à concessão do benefício. As informações constavam da declaração anual do Imposto de Renda de Paulo Cezar Caju que foi consultada pelo INSS.

Assim que recebeu a notificação, o ex-atleta tomou providências: ele contratou um advogado que, primeiro, tentou resolver a questão pela via administrativa, junto ao próprio INSS. Gabriel Machado explica que a estratégia não deu certo. Nas razões citadas para rejeitar o pedido de restabelecimento da pensão, o procurador da autarquia que analisou o recurso chamou o benefício de “bolsa-chuteira” e “descalabro”. Em outro trecho do parecer, o profissional afirma que a medida aprovada pelo Congresso Nacional seria mais um “prejuízo que sofre o brasileiro com a infeliz escolha do país para sediar esta maldita Copa do Mundo”.

Diante da resposta negativa do INSS, a saída foi buscar a via judicial. A defesa entrou com um mandado de segurança com pedido de liminar para o restabelecimento do benefício — o que foi negado pela Justiça Federal. Um recurso levou o caso ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, mas a primeira decisão foi confirmada, mantendo a suspensão dos pagamentos. “Infelizmente,

nesse momento, o Tribunal, numa análise ainda muito superficial da matéria, optou por aguardar o exame de mérito, ou seja, indeferiu o pedido liminar sob o argumento de que a questão ainda é um pouco controversa”, explicou Gabriel Machado.

O defensor de Paulo Cesar mantém as esperanças de conseguir uma vitória no momento em que os desembargadores forem analisar o mérito do caso. É que, segundo Gabriel, o ex-atleta não possui nenhuma renda e que, portanto, preenche os requisitos que o qualificam a receber o auxílio mensal. “O que deve prevalecer é a verdade real, é o fato dele não estar recebendo nenhuma remuneração, e não a realidade fictícia da lei Geral da Copa, que estabelece a renda mensal do beneficiário pela declaração de renda do exercício do ano anterior”, entende o advogado.



Lewandowski votou pela constitucionalidade da Lei da Copa

Vida e preconceito

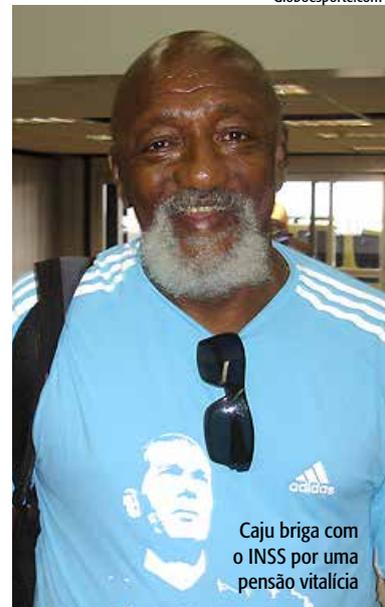
O ex-jogador de futebol Paulo Cezar Lima, que hoje briga com o INSS por uma pensão vitalícia, é um dos personagens mais conhecidos e controversos do futebol brasileiro. Sem meias palavras, ele admite ter sido viciado em cocaína e afirma que os acontecimentos mais recentes na sua trajetória são reflexos do racismo.

Filho de uma empregada doméstica analfabeta, ele morava com a família em uma favela de Copacabana, na zona sul do Rio, e conseguiu ascensão social e fama graças ao futebol. Revelado pelo Botafogo, o atacante também teve passagens por outros clubes brasileiros, como o Fluminense e o Grêmio, tendo inclusive integrado o elenco que venceu o mundial interclubes em 1983. Ganhou o apelido de “Caju”, quase um sobrenome, em 1968, ao voltar de uma turnê do Botafogo pelos Estados Unidos com os cabelos pintados. Na época, ele chegou a importar um carro conversível da mesma cor.

Em 1974, logo após a Copa da Alemanha, foi jogar na Europa, pelo Olympique de Marseille — por isso, fala francês fluentemente. Após encerrar a carreira, o ídolo alvinegro se envolveu com drogas. Admite que perdeu quase tudo o que conquistou com o futebol durante os 17 anos em que foi viciado em cocaína.

Para ele, o sucesso de um negro no Brasil sempre incomodou. “Quando minha mãe era doméstica, chegava na porta do prédio onde ela trabalhava e o porteiro me dizia ‘não pode entrar’. Eu retrucava ‘como é que eu não posso entrar? Minha mãe trabalha aí!’. Ele completava com um ‘tem que entrar pela porta dos fundos’. Eu não entrava e ficava do lado de fora até sete horas da noite esperando a minha mãe”.

Globoesporte.com



Caju briga com o INSS por uma pensão vitalícia

Pensão garantida

Menores sob guarda judicial não são considerados dependentes para fins de concessão de pensão por morte pelo INSS. Por analogia, o Tribunal de Contas da União passou a negar o benefício no caso de servidores públicos. Até os dependentes de militares, que possuem regras próprias, vêm sendo atingidos pela restrição. Resultado: para não ficarem desamparados, alguns menores têm recorrido à Justiça Federal

Bianca Nascimento – Brasília (DF)

Anos de trabalho e de contribuição previdenciária podem não ser suficientes para que segurados do INSS possam garantir dignidade a um menor que tenham acolhido sob guarda judicial. É que a medida provisória

1.523/96, reeditada até sua conversão na lei 9.528/97, excluiu crianças e jovens nessa situação do rol de dependentes autorizados a receber pensão por morte. O mesmo raciocínio tem sido adotado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), responsável por analisar pedidos semelhantes envolvendo servidores públicos. O entendimento do TCU tem como base a lei 9.717/98, que impede a concessão de benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) aos profissionais da esfera pública.

Diante do impasse e das respostas negativas na esfera administrativa, um número cada vez maior de situações envolvendo crianças e jovens tem chegado à Justiça Federal para garantir o dinheiro que, muitas vezes, é a única alternativa de sobrevivência. Decisões recentes da Seção Judiciária do Recife e dos Tribunais Regionais Federais da 1ª Região (TRF1) e da 3ª Região (TRF3) trouxeram à tona o debate sobre a constitucionalidade da regra do RGPS. Nesses casos, os magistrados garantiram aos autores – três menores que viviam sob guarda – o direito de receber a pensão por morte. Em todas as decisões, o principal fundamento foi um dispositivo da lei 8.069/90, mais conhecida como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece o direito ao recebimento do benefício até 21 anos de idade.

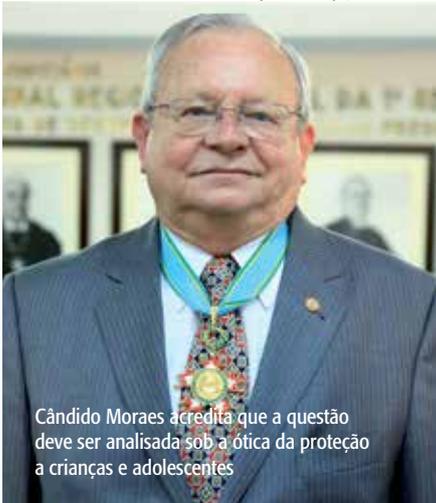


Para o desembargador Cândido Moraes, do TRF1, a origem da polêmica está na lei 9.528/97, que alterou o rol de dependentes de segurados da Previdência. Ele lembra, no entanto que já há jurisprudência favorável à concessão do benefício. “No nosso tribunal, essa controvérsia já não existe desde 1999. A Corte Especial reconheceu naquele ano a inconstitucionalidade do dispositivo do Regime Geral da Previdência Social que exclui o menor sob guarda social da relação de dependentes da pensão por morte”, informa, se referindo ao entendimento aprovado pelo órgão máximo do tribunal.

O magistrado foi responsável por relatar a decisão que garantiu o benefício a um menor de Minas Gerais, que vivia sob guarda da avó. A mulher morreu em abril de 2004 e, em seguida, o INSS negou o pagamento da pensão. No processo, ficou comprovada, inclusive, a condição de dependência do menor em relação à segurada falecida. Para o desembargador, esses casos precisam ser analisados sob a ótica das normas de proteção a crianças e adolescentes.

O INSS também foi réu e acabou sendo derrotado em uma disputa que chegou ao TRF3, em São Paulo. O desembargador Souza Ribeiro foi o relator do caso de uma menina que vivia com o avô quando ele morreu. Na decisão, o magistrado foi taxativo ao citar que, para a concessão da pensão por morte, é preciso que estejam presentes três requisitos: o óbito, a qualidade de segurado da pessoa que morreu e a condição de dependência econômica de quem pleiteia o benefício. “A relação de dependência econômica advém da guarda definitiva outorgada judicialmente ao avô, o que resulta na dependência presumida por lei”, explicou no voto, citando o caso concreto.

Najara de Araujo / ASCOM TRF1



Cândido Moraes acredita que a questão deve ser analisada sob a ótica da proteção a crianças e adolescentes

Ainda na decisão, o desembargador lembrou que o artigo 33 do ECA deixa claro que o Estado deve priorizar a proteção de crianças e adolescentes, assegurando que seja preservado a eles o direito à vida, à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura, ao respeito e à dignidade, entre outros. Isso deve ser assegurado, conforme frisou o magistrado, “em igualdade de condições, ou seja, abrangendo aqueles que estejam sob tutela ou guarda judicialmente outorgada”.

Por outro lado, a chefe da Divisão de Reconhecimento Inicial do Direito do INSS, Isabel Cristina Sobral, é categórica ao afirmar que, para a concessão do benefício, a legislação vigente apenas considera como dependentes: cônjuges, companheiros, filhos menores não emancipados, pais e irmãos, desde que menores e não emancipados. No caso julgado pelo TRF1, Isabel disse que o Instituto recorrerá da decisão. “O menor sob guarda, como dependente, deixou de existir para a Previdência desde 13 de outubro de 1996, por força de uma medida provisória que se transformou na lei 9.528/97”, reitera.

Regime próprio

Em Pernambuco, um pedido semelhante chegou à Justiça Federal. A diferença é que o caso trata da pensão por morte de um servidor do Ministério das Comunicações, falecido em 1999. A neta do funcionário, que esteve sob sua guarda desde o primeiro ano de vida, em 1994, recebeu o benefício até os catorze anos, quando teve a pensão suspensa por não ter sido homologada pelo TCU.

Como fundamento para interromper o pagamento, o órgão utilizou o artigo 5º da lei 9.717/98, que equiparou o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais (lei 8.112/90) ao RGPS, no que se refere às categorias e tipos de benefício previdenciário. O dispositivo determina que não sejam concedidos aos servidores públicos benefícios diferentes daqueles contemplados no regime geral.

Em nota, o TCU afirma que as pensões anteriormente atribuíveis a menor sob guarda não encontram correspondente no RGPS. Trata-se de um posicionamento que foi, inclusive, referendado pelo plenário do tribunal, em setembro de 2011, o que deu origem ao acórdão 2.515/11. Nos últimos três anos, conforme dados divulgados pela assessoria de comunicação do TCU, 579 atos de pensão por morte foram julgados ilegais. “A conclusão é pela revogação dessas espécies de benefícios a partir da publicação da lei 9.717/98”, resume.

Arquivo INSS



Para Isabel Sobral, os menores sob guarda deixaram de ser dependentes perante a Previdência

Constitucionalidade da lei em discussão

A decisão definitiva para os impasses envolvendo pagamento de pensão por morte a menores sob guarda pode ser tomada a partir do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5083. Proposta pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a ação contesta no STF a lei que excluiu o menor de idade sob guarda da condição de beneficiário de pensão do INSS. Conforme a entidade, não há razão legítima para a discriminação introduzida pela lei 9.528/97. Um dos argumentos da entidade é que a norma violaria vários princípios constitucionais, entre eles, o da isonomia, o da dignidade da pessoa humana, o da segurança jurídica e o da proteção integral da criança e do adolescente.

O relator da ADI, ministro Dias Toffoli, dispensou a análise liminar do caso, em razão da relevância da matéria e seu especial significado para a ordem social e para a segurança jurídica. Por isso, o tema será julgado diretamente pelo plenário da Corte. “Entendo que deva ser aplicado o procedimento abreviado, a fim de que a decisão seja tomada em caráter definitivo”, avaliou.

O juiz responsável pela sentença que determinou o restabelecimento da pensão da menor de Pernambuco, Marco Fratteezi Gonçalves, avalia que a Administração Pública tem tido uma interpretação equivocada das normas que regem o benefício no caso dos servidores públicos. “A jurisprudência tem entendido que essa alteração se restringe ao RGPS e não se comunica com o regime próprio dos servidores”, sustenta.

Pensão militar

Os questionamentos sobre o pagamento de pensão por morte a menores sob guarda atingem ainda os dependentes de militares que, assim como os servidores públicos, possuem regras próprias para a concessão de benefícios e também foram atingidos com a edição da lei 9.717/98, que teria revogado o direito do menor sob guarda.

Um desses casos foi analisado pela Primeira Turma do TRF3, em São Paulo. No julgamento, os desembargadores mantiveram a decisão de primeira instância que havia determinado o restabelecimento da pensão por morte a menor que vivia sob a guarda de servidor militar, falecido em 2005. O colegiado entendeu que a criança, hoje com 14 anos, cumpre os requisitos para obtenção do benefício previsto na lei 8.112/90: óbito do instituidor do benefício e beneficiário menor sob guarda ou tutela até 21 anos.

O menor vivia sob a guarda de servidor vinculado ao Exército Brasileiro que, ao falecer, deixou pensão por morte em favor da criança. Em junho de 2013, o benefício foi cancelado, também em razão da lei 9.717/98. Para o desembargador federal José Lunardelli, relator do caso, o dispositivo não faz qualquer menção ao rol de beneficiários. Por isso, segundo ele, deve prevalecer o rol previsto na lei 8.112/90. “As alterações promovidas pela lei 9.717/98, no tocante aos tipos de benefício, não faz restrições quanto aos beneficiários”, concluiu.

Proteção à criança e ao adolescente

Os questionamentos em relação ao entendimento do Tribunal de Contas da União são muitos e já chegaram ao Supremo Tribunal Federal (STF). Em maio de 2014, por exemplo, a ministra Cármen Lúcia concedeu uma liminar para que a Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda de Alagoas restabelesse o pagamento da pensão à beneficiária de uma servidora do órgão. Assim como no caso de Recife, o pagamento havia sido suspenso pelo TCU sob a alegação de que a lei 9.717/98 teria revogado o direito do menor sob guarda.

Para a ministra do STF, a Constituição Federal garante direitos previdenciários à criança, ao adolescente e ao jovem. Segundo Cármen Lúcia,

o ECA dispõe que “a guarda confere à criança ou adolescente a condição de dependente, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciários”, reiterou.

Com posicionamento semelhante, o presidente do STF, ministro Ricardo Lewandowski, também determinou o imediato restabelecimento da pensão anteriormente concedida em favor de uma menor, que ficou por dois anos sob guarda do avô paterno, ex-servidor público. A decisão, proferida no mês de junho, reforçou ainda mais o entendimento de que é direito do menor sob guarda receber pensão temporária até completar 21 anos de idade.

Nelson Jr / STF



Para Cármen Lúcia, o texto constitucional garante direitos previdenciários ao menor de 21 anos

Militar pode renunciar ao pagamento do adicional para pensão por morte

Militares ativos e inativos podem renunciar aos benefícios da lei 3.567/60 a qualquer tempo, até mesmo após o prazo de 31 de agosto de 2001 fixado pela medida provisória 2.215-10/01. A renúncia implica no cancelamento do desconto de 1,5% sobre os soldos – percentual destinado às pensões por morte. A tese jurídica foi fixada pela Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais (TNU), na sessão de julgamentos realizada no dia 6 de agosto.

O colegiado analisou o caso de um militar do Rio de Janeiro que teve reconhecido, pela 4ª Turma Recursal, o direito de não ser mais descontado de seu vencimento o percentual de 1,5%. Inconformada com a decisão, a Fazenda Nacional recorreu à TNU,

alegando divergência entre o acórdão em questão e julgados do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e da Turma Regional de Uniformização da 4ª Região da Justiça Federal.

Para o relator do processo na Turma Nacional, juiz federal Paulo Ernane Moreira Barros, não ficou demonstrado que os paradigmas apresentados pela União tratavam de jurisprudência dominante. Segundo o magistrado, há julgados no STJ que entendem como inócuo o prazo estabelecido em 2001 para a renúncia ao pagamento do percentual de 1,5%. “Considero razoável que a isenção do desconto contestado possa ser solicitada a qualquer tempo”, sustentou o juiz.

Em seu voto, o relator explicou que a finalidade da MP 2.215-10/01 foi adotar medidas de avanço para a política previdenciária

e, por isso, a impossibilidade de cancelar o desconto após o fim do prazo estabelecido na MP não é cabível. “Se a intenção do legislador foi modernizar e adequar o sistema previdenciário dos militares ao praticado pelos civis, não se justifica a negativa de cancelamento dos descontos em folha pelo decurso do prazo fixado na MP”, pontuou.

Ainda de acordo com o juiz federal Paulo Ernane, a renúncia apenas assegurou aos militares, na época, a manutenção dos benefícios já concedidos pela lei 3765/60. “Vale considerar que a renúncia aos descontos não traz prejuízo algum ao erário, nem ao interesse público e, ao mesmo tempo, traduz a vontade do segurado que porventura veja na dedução um decréscimo desnecessário de seus vencimentos”, finalizou. ■

Por pouco

De origem romana, o princípio da insignificância ganha cada vez mais espaço nos tribunais brasileiros. No entanto, a medida que permite a absolvição de acusados por vários crimes, tem restrições, tanto em relação ao tipo de infração quanto ao autor da prática

Dione Tiago (com informações de Eliane Wirthmann), de Brasília (DF)



O próprio nome já dá uma boa pista do que o termo significa. Princípio da insignificância quer dizer algo menos importante ou que pode ser desprezado. Historicamente, o instrumento, também chamado de bagatela, vem livrando acusados por vários crimes das punições previstas do Código Penal. No Brasil, mesmo sem estar oficializado em uma lei específica, o mecanismo jurídico segue normas jurisprudenciais, o que faz com que seja aplicado hoje, principalmente, no caso de pequenos furtos. Embora haja exceções, o Judiciário tem consolidado o entendimento de que não podem ser beneficiados, por exemplo, os responsáveis por crimes contra a Administração Pública e o meio ambiente. Um rigor necessário, inclusive para se combater a ideia de que a aplicação do instrumento gera a sensação de impunidade.

O princípio da bagatela tem origem no Direito Romano e pode ser resumido pela ideia de que as autoridades judiciárias não devem se ocupar de práticas pequenas, sem importância, ou que não causem danos à sociedade. Quem defende a medida faz questão de lembrar que ela é capaz de evitar absurdos e excessos como o cometido contra uma empregada doméstica paulista em 2004. A mulher, que tinha problemas mentais, passou mais de um ano – 13 meses – presa, por

ter roubado um xampu e um condicionador que custavam R\$ 24. Na cadeia, ela acabou perdendo a visão do olho direito durante um tumulto na cela que dividia com outras 25 detentas. Apenas quando o caso chegou ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), Maria Aparecida foi solta, beneficiada pelo princípio da bagatela.

Em outro caso – dessa vez mais recente – dois homens flagrados com 1.080 tubos de DVDs virgens comprados no Paraguai, acabaram absolvidos. Ao ser abordado em Assis, no interior de São Paulo, um dos denunciados alegou ser o dono dos DVDs, afirmou ter comprado a mercadoria na Cidade de Leste, no Paraguai, e que pretendia comercializar as mídias em Campinas. De acordo com o Auto de Relação de Mercadorias, o valor total dos tributos corresponde a R\$ 14.085,07.

Os dois foram denunciados pelo crime de descaminho, previsto no artigo 334 do Código Penal. Tanto em primeira quanto em segunda instância, eles foram absolvidos da acusação. No Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3), o recurso foi relatado pelo desembargador federal Antonio Cedenho. Ao analisar o caso, o magistrado frisou que, para fins de aplicação do princípio da insignificância no crime de descaminho, deve ser considerado o limi-

te de R\$ 20 mil. Ou seja: se o valor envolvido não ultrapassar esse valor, é possível aplicar o instrumento. A regra está prevista na Portaria 75/2012 do Ministério da Fazenda.

O desembargador ressaltou ainda que o Supremo Tribunal Federal (STF) já confirmou esse entendimento, ou seja, liberou a aplicação, desde que o interessado cumpra as demais exigências já consolidadas na jurisprudência. Dessa forma, o relator manteve a primeira decisão judicial. “Como o montante de impostos devidos não supera o

Ascom/TRF3



Antonio Cedenho aplicou o princípio com base no entendimento do STF

Zeca Ribeiro/Câmara dos Deputados



Oswaldo Barbosa destaca que a aplicação da bagatela está cada vez mais presente nas decisões do STJ e do STF

limite de R\$ 20 mil, é de se aplicar o princípio da insignificância, excluindo a tipicidade do fato”, frisou, em um dos trechos do voto.

No entanto, as absolvições e o trancamento das ações penais nos casos em que a Justiça entende ser possível a aplicação do princípio da insignificância, não podem ser vistas como uma desqualificação da prática delituosa. “É furto do mesmo jeito, artigo 155 do Código Penal. Na verdade, nesses casos, o que não há é elemento suficiente para que o tipo penal se realize”, explica o subprocurador geral da República, Oswaldo José Barbosa Silva, frisando que, caso a pessoa volte a cometer crimes, não terá mais direito ao benefício. “Não se aplica o princípio da insignificância duas vezes”, resume.

Uma prova desse posicionamento foi o desfecho do caso envolvendo um morador da cidade de Bento Gonçalves (RS). Preso ao tentar furtar duas tábuas de um canteiro de obras, ele chegou a recorrer ao STF, mas teve o pedido de habeas corpus negado. No julgamento, em março deste ano, a ministra Carmem Lúcia foi taxativa. “O ilícito não pode ser meio de vida em um estado democrático de direito”, afirmou, ao negar o pedido apresentado pela Defensoria Pública. As tábuas que o acusado pretendia levar foram avaliadas em R\$ 20, valor que estaria incluído na bagatela. Entretanto, o homem já havia sido beneficiado pelo princípio da insignificância em outro processo.

Foram decisões como essas que abriram espaço para que os tribunais consolidassem o entendimento sobre a aplicação da bagatela. O subprocurador lembra que o mecanismo está cada vez mais presente nas decisões, tanto do STJ, quanto do próprio Supremo. “O STF já tornou público o seu entendimento de que a ideia da insignificância ocorre em quatro situações:

OAB/DF



Cleber Lopes defende o princípio para evitar que discussões menores cheguem aos tribunais superiores

mínima ofensividade da conduta do agente, nenhuma periculosidade da ação, o reduzidíssimo grau de reprovabilidade no comportamento e, por último, a inexpressividade da lesão jurídica provocada”, detalha Barbosa Silva.

Apesar desses critérios, o advogado Cleber Lopes, que é especialista em Direito Criminal, destaca que ainda há muitas decisões divergentes em relação à medida. Segundo afirma, a maior dificuldade para o julgador é identificar, no caso concreto, como o princípio pode ser aplicado da maneira mais adequada. “O juiz julga de acordo com a sua convicção, com a sua formação. Existem os juízes mais liberais e os juízes mais conservadores”, pontua, lembrando a independência assegurada aos magistrados por lei.

O advogado defende a aplicação do instrumento como forma de evitar que discussões menores acabem chegando aos tribunais superiores. Além do caso do xampu, que foi definido pelo STJ, ele se lembra da história de um homem acusado de roubar um engradado de cerveja vazio e que mobilizou o STF. “Uma corte constitucional deveria estar preocupada e ocupada com as questões relevantes para o país. E o Supremo, aqui ou acolá, se preocupa com essas questões insignificantes”, pontua.

Sem perdão

Embora o principal ponto usado para definir a possibilidade de aplicação ou não do princípio da insignificância seja o tamanho do dano causado pela prática criminosa, outros aspectos devem ser considerados. Faz diferença, por exemplo, saber quem cometeu o crime. Como regra, se o autor for um servidor público, a absolvição não é permitida. Foi por causa desse entendimento que, recentemente, um empregado da Caixa Econômica Federal da cidade Ibitiré,

em Minas Gerais, acabou sendo processado por ter se apropriado de forma indevida de R\$ 130.

Descoberto, o funcionário foi denunciado e passou a responder a processo na Justiça Federal, onde pediu que fosse aplicada a insignificância. A solicitação, no entanto, não foi acatada. “Por menor que se considere o valor do bem, nós não poderíamos dizer que há inexpressividade da lesão jurídica, porque o Estado é construído para prestar um serviço a toda a sociedade brasileira. Qualquer tentativa de tirar os meios para a prestação desse serviço público é lesão jurídica. Você tirar do Estado é extremamente reprovável, porque vai estar tirando de toda a sociedade organizada”, explica o subprocurador-geral da República, Oswaldo José Barbosa Silva.

O entendimento também é defendido pelo advogado Cleber Lopes, para quem, a natureza da Administração Pública é o que justifica o rigor no caso de crimes praticados pelos agentes do Estado. “Existe uma relação de confiança, uma dignidade da função pública, que precisa ser preservada. Então, o Estado não pode agir com a mesma premissa que age nos casos em que particulares praticam crimes contra a Administração Pública ou contra terceiros”, resume.

Patrimônio público

A Justiça Federal tem entendido também que não se aplica a bagatela em casos de fraudes a benefícios do INSS, como aposentadorias, FGTS e seguro desemprego. Um desses casos foi analisado pelo juiz federal Hélio Nogueira, convocado para atuar como desembargador no TRF3. O magistrado derrubou a decisão de primeira instância que havia absolvido um trabalhador acusado de estelionato por ter recebido cinco parcelas de seguro-desemprego, enquanto atuava em um supermercado sem registro em carteira.

Wellington Campos - Acom/TRF3



Hélio Nogueira considera impossível afastar a tipicidade quando o bem tutelado é o patrimônio público

Como o valor total recebido de forma indevida foi de pouco mais R\$ 3 mil, a primeira decisão reconheceu a insignificância, considerando o fato de os tribunais superiores entenderem que os valores não recolhidos a título de tributo abaixo de R\$ 10 mil são atípicos e podem ser desprezados pelo Direito Penal. No entanto, o Ministério Público Federal, autor da denúncia, recorreu. O argumento é que o ato praticado pelo réu causou prejuízos que superam os limites puramente patrimoniais. “Afigura-se impossível desprezar que o seguro-desemprego configura patrimônio abstrato de toda a coletividade de trabalhadores celetistas e que qualquer tipo de lesão praticada contra aquele é de difícil mensuração”, sustentou o MPF no recurso.

Ao analisar o caso, o juiz entendeu que não é possível reconhecer a incidência do princípio em casos de fraude contra o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), pois o bem jurídico tutelado é o patrimônio da coletividade. “Afastar a tipicidade dos fatos delituosos descritos na denúncia, praticados contra o patrimônio público, ao fundamento de ser o valor irrisório, seria legitimizar a fraude contra os cofres públicos, acarretando desequilíbrio financeiro que poderia inviabilizar a própria manutenção do programa de seguro-desemprego”, ressaltou Nogueira.

Radiofusão

A possibilidade de aplicação do princípio da insignificância tem sido negada nos casos de exploração de serviços de radiodifusão sem autorização do poder público, as chamadas rádios piratas. Um dos pedidos foi feito pelo responsável por uma emissora que funcionava de forma clandestina na cidade de Belmonte (BA). Flagrado por agentes de fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), o homem foi denunciado por ferir o artigo 183, da lei 9.472/97. Pela norma, os interessados em colocar no ar uma rádio comunitária devem ter duas licenças: uma emitida pela Anatel e outra de competência do Ministério das Comunicações.

Em primeira instância, o entendimento foi que tanto a autoria quanto a materialidade do delito ficaram comprovadas. Com isso, o homem foi condenado a dois anos de detenção.

Inconformado, o denunciado recorreu ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), requerendo sua absolvição mediante a aplicação do princípio da insignificância. No entanto, as razões apresentadas pelo apelante não foram aceitas pelo Colegiado. “A razão principal está no fato de a conduta não poder ser considerada minimamente ofensiva e de reduzidíssimo grau

de reprovabilidade, pois se caracteriza pelo potencial dano que pode vir a causar, sobretudo aos sistemas de navegação aérea e marítima”, explicou a relatora, desembargadora federal Mônica Sifuentes.

Danos ambientais

Quando quem pretende se beneficiar do princípio da insignificância é o acusado por crimes ambientais, a interpretação dos tribunais tem sido divergente. É possível encontrar casos em que o autor se livrou da punição e outros em que a ordem foi pela continuidade da ação. Esse foi, por exemplo, o desfecho da ação proposta pelo Ibama contra um pescador flagrado pela fiscalização portando um quilo de peixes e alguns apetrechos proibidos pela legislação. Em primeira instância, a decisão havia sido favorável ao réu, mas, em grau de recurso, o TRF3 não arquivou o caso, negando a possibilidade da aplicação do princípio da insignificância.

“Uma corte constitucional deveria estar preocupada e ocupada com as questões relevantes para o país...”

A alegação do MPF, responsável pelo recurso, foi que o acusado violou a instrução normativa 26/2009 do Ibama e que a quantidade de pescado não poderia ser considerada irrelevante do ponto de vista penal, já que houve uma lesão efetiva ao meio ambiente. Na decisão, os desembargadores frisaram que no Direito Penal Ambiental deve ser observado o princípio da prevenção ou precaução, orientado à proteção à natureza, uma vez que a degradação ambiental é irreparável.

Ainda de acordo com o acórdão, mais importante que punir é prevenir danos ao meio ambiente. “Pela expressividade do dano coletivo em matéria ambiental, impõe-se reprimir, para que não ocorra dano. Por isso, a tipificação de muitas condutas de perigo até abstrato, não recomendável em matéria criminal, se mostra necessária na proteção do meio ambiente”, detalha um dos trechos do documento. Com o entendimento, o homem segue respondendo pela prática do crime.

Em um caso que chegou à Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), embora o dano alegado no processo também tenha sido contra o meio ambiente, a Justiça



Para Kyu Soon Lee, a aplicação do princípio da insignificância a crimes ambientais exige máxima cautela

Federal acabou reconhecendo a possibilidade de se aplicar o princípio ao analisar o recurso de um morador de Santa Catarina. “Os princípios basilares do Direito Penal albergam a pretensão de se afastar a reprimenda criminal quando irrelevante o dano e ínfima a reprovabilidade social, ainda mais quando existem outras vias (administrativas e civis) para represar a conduta, mesmo que o bem jurídico tutelado seja o meio ambiente”, concluiu a juíza federal Kyu Soon Lee.

Em seu voto, apesar de entender ser possível a aplicação da regra, a magistrada fez questão de destacar que, por ser o meio ambiente ecologicamente equilibrado um bem coletivo por excelência, promovido a direito fundamental pela Constituição de 1988, a aplicação do princípio da insignificância deve ser realizada com máxima cautela. “Elementos como as circunstâncias específicas do caso concreto e o fato de a conduta imputada ter sido suficiente ou não para abalar o equilíbrio ecológico devem ser mensurados não apenas da perspectiva econômica, mas pela dimensão ecológica do dano, ou seja, a repercussão no ecossistema, preferencialmente baseada em laudo técnico”, pontuou.

Com o entendimento da TNU, o processo — que apura a construção irregular de um muro de três metros de comprimento e 70 centímetros de altura em área de proteção ambiental — foi devolvido à 3ª Turma Recursal de Santa Catarina que decidiu rejeitar a denúncia por atipicidade da conduta, com fundamento no princípio da insignificância. Para André Dias Pereira, defensor público federal que atuou no caso, o novo julgamento “é meritório como consolidação de novo paradigma, de aplicação do princípio da insignificância nos crimes ambientais quando verificada a diminuta lesividade jurídica do ato dentro do contexto fatural apurado”, finalizou. ■

DNA em rede

O Brasil ainda aguarda a consolidação de uma rede nacional de perfis genéticos que possa ajudar na investigação de crimes complexos. Hoje, apenas parte dos estados possui o serviço. O próximo passo deve ser a coleta de material genético de detentos que estão nas penitenciárias federais. A medida é apontada como uma importante arma para enfrentar a reincidência criminal

Marcelo Magalhães – Foz do Iguaçu (PR)

O Brasil está pelo menos dois anos atrasado em relação a uma exigência prevista em lei e que, segundo especialistas, pode contribuir para o esclarecimento de crimes como homicídios, roubos e até sequestros. Em maio de 2012, o Congresso Nacional aprovou a lei 12.654, que alterou normas como a lei de Execução Penal, passando a prever a possibilidade da coleta de material biológico de presos. As informações farão parte de um banco de dados a ser alimentado e compartilhado por autoridades que respondem pelos presídios tanto estaduais quanto federais. No caso das quatro unidades federais, a previsão era iniciar a coleta do material em setembro de 2014, mas o procedimento foi adiado e, pelo menos por enquanto, não há previsão de quando será feito. Até o momento, o que existem são sistemas criados e administrados por estados, de forma independente. Neste caso, a previsão é que até o fim do ano, o sistema esteja funcionando de forma integrada em 18 unidades da federação.

Apesar do atraso na implantação do serviço, quem tem o desafio de apurar ocorrências aposta no funcionamento do Banco Federal de Perfis Genéticos, ligado ao Instituto Nacio-

nal de Criminalística da Polícia Federal, não só para combater, mas também para evitar crimes. O administrador do banco, o perito Hélio Buchmüller Lima, por exemplo, cita casos em que a existência de informações genéticas foi fundamental para que os culpados fossem descobertos e presos. “O caso mais emblemático, que mostra como o banco de dados pode salvar vidas, é o caso do maníaco de Contagem, cidade da região metropolitana de Belo Horizonte (MG)”, relata Buchmüller. Em 2009, uma mulher foi estuprada e morta. Logo em seguida, outras também foram assassinadas em situações similares. Já em 2012, um cidadão foi preso porque a investigação conseguiu verificar, pelo seu perfil genético, que se tratava da pessoa que deixou vestígios nos locais dos crimes.

O processo de implantação do banco começou a ser concretizado em 2009. Foi quando a Polícia Federal firmou termo de compromisso com o FBI, agência de investigação norte-americana, para que o Brasil pudesse utilizar o sistema Codis. Desenvolvido nos EUA e utilizado pelas autoridades policiais daquele país, o Codis guarda a identificação genética de cerca de 11 milhões de pessoas, além de manter cerca de 500

mil amostras criminais cadastradas. Buchmüller explica que o modelo foi implementado no Brasil em 2010 e hoje norteia o trabalho realizado nos estados. “Temos o banco de vestígios, a coleta de amostras no local do crime e um banco de pessoas investigadas”, explicou durante um Workshop sobre o Sistema Penitenciário Federal, realizado em Foz do Iguaçu (PR).

Ascom/CF



Hélio Buchmüller acredita que o banco de dados pode salvar vidas

Público alvo

À primeira vista, pode parecer que todos os presos sejam obrigados a ceder material genético para o banco, mas não é o que prevê a lei 12.645 e nem o que pretendem as autoridades criminais ou judiciárias. Como a própria Constituição Federal estabelece, a chamada identificação criminal só pode ser exigida em situações específicas. Pela norma aprovada em 2012, estão sujeitos ao procedimento, pessoas condenadas por crimes praticados de forma dolosa (em que houve a intenção de cometer o crime), com violência de natureza grave, além dos considerados culpados por crimes hediondos.

De acordo com o perito, Hélio Buchmüller, não é possível precisar quantos presos estariam nessa condição hoje no Brasil. Entretanto, considerando que a população carcerária chega a 750 mil pessoas, é possível imaginar que o número é expressivo. Pelas regras previstas na lei que criou a possibilidade de identificação, a coleta das informações genéticas deve ser feita por meio de uma técnica adequada e indolor. Mesmo assim, faltam informações claras sobre alguns aspectos ligados ao tema. Um deles se refere à omissão da norma legal em relação a um ponto considerado importante: não está mencionado se o preso precisar ter recebido uma condenação definitiva para que ele seja submetido à coleta. Uma falha que, dependendo da interpretação pode incluir ou excluir milhares de pessoas do banco de dados.

Regulamentação

Em respeito às normas constitucionais – como a que garante a dignidade da população carcerária e a que resguarda o direito da pessoa não ser obrigada a produzir provas contra si mesma –, a criação e consolidação do banco de perfil genético envolve uma série de restrições, como o sigilo das informações e a responsabilização dos gestores em caso de abuso. Essas regras foram mencionadas no decreto 7.950, de março de 2013, que oficializou o Banco Nacional de Perfis Genéticos e a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos no âmbito do Ministério da Justiça (MJ).

O decreto estabelece, por exemplo, que a adesão dos estados à rede deve ser feita por meio de acordos de cooperação técnica a serem assinados entre a unidade federada e o MJ. A integração, bem como o acesso às informações que fazem parte dos bancos estaduais, será coordenada por um comitê gestor formado por 11 membros, sendo cinco representantes do MJ, cinco dos estados – um de cada região –, e mais um, indicado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Entre as

responsabilidades do comitê está a definição de medidas de segurança para garantir a confiabilidade e o sigilo dos dados.

Informações oficiais disponibilizadas pelo MJ via internet dão conta de que até o fim de 2014, serão investidos cerca de R\$ 8 milhões para equipar laboratórios de DNA já existentes no país. A Secretaria Nacional da Segurança Pública (Senasp), inclusive, definiu o fortalecimento das perícias e a liberação de recursos para a composição dos laboratórios como ponto estratégico na consolidação da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG).

Ainda de acordo com dados do MJ, já estão integrados à RIBPG os estados do Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo. As próximas unidades a integrarem a rede devem ser o Distrito Federal, Goiás e Pernambuco, que já possuem laboratórios em funcionamento. Já os estados do Acre, Alagoas, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima, Sergipe e Tocantins ainda não possuem laboratórios de DNA em funcionamento.

Exemplo de sucesso

Não é preciso pesquisar muito para entender a importância das informações genéticas para a elucidação de crimes. Basta considerar que em um exame de DNA, a possibilidade de acerto é 99,9%, ou seja, uma prova analisada é considerada incontestável. Como a tecnologia tem reduzido os custos e, conseqüentemente, ampliado a utilização do recurso, não faz sentido ignorar o recurso para melhorar o desempenho e a efetividade das investigações.

Por exemplo, o delegado Odival Soares (foto), que atua em Porto Alegre é um dos entusiastas do avanço. Segundo ele, depois da criação do banco de dados genético e de digitais, o índice de homicídios esclarecidos pela polícia gaúcha passou a ser de sete em cada grupo de dez casos registrados. Antes, esse número era de dois para cada dez casos. “No caso de homicídio, nós temos o sangue, podemos colher fios de cabelo, material orgânico nas unhas das vítimas. É fundamental. Se recolher um fio de cabelo pode se resolver um assassinato”, explica o profissional, que atua no Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, do Rio Grande do Sul.

Ele lembra o caso de um jovem de 21 anos que foi indiciado pela morte de seis taxistas. Odival afirma que, se não fossem as digitais e o DNA coletados nas cenas investigadas, o inquérito seria muito mais difícil de ser concluído, já que três dos crimes foram cometidos em Porto Alegre e os outros três, na cidade de Santana do Livramento. “Lá em Livramento, o ponto de partida foi uma digital que estava no veícu-

lo. Ela foi colocada no sistema, comparada com os dados do Instituto de Criminalística e conseguimos o nome do suspeito. Aqui na capital, nós investigamos o trajeto que ele fez, filmamos, e chegamos à autoria por meio do exame de DNA feito no sangue encontrado na roupa do suspeito e confirmado como sendo de um dos taxistas de Porto Alegre”, recorda.

O banco de informações genéticas do Rio Grande do Sul – que já integra a rede nacional – é ligado ao Instituto Geral de Perícias (IGP) e, desde o fim do mês de agosto, passou a contar com o processamento automatizado dos vestígios biológicos usados nos exames de DNA realizados pela Divisão de Genética Forense. A estimativa é que a inovação possa viabilizar o processamento de cerca de três mil vestígios que podem fornecer dados sobre autoria de crimes, por meio da caracterização genética e da inserção de novos perfis no sistema. ■

Chefia de Polícia/RS





Sob controle

País aposta no Marco Civil para punir com mais rigor quem usa a internet para praticar crimes. Lei que está em vigor desde o mês de abril deve evitar situações como a resistência de provedores em permitirem o acesso de investigadores a dados de acusados

Adeilton Oliveira – Rio de Janeiro (RJ)

Agência Senado

Estelionato, pedofilia, roubo de dados e ameaças. Esses são apenas alguns exemplos dos crimes praticados diariamente por meio da internet. No Brasil, não existem dados precisos, sobretudo por se tratar de infrações transnacionais, mas quem lida com o assunto sabe que há pelo menos seis anos, o volume de dinheiro movimentado nesses crimes supera o do tráfico de drogas. Na tentativa de reduzir esses índices e, claro, de punir os responsáveis, o país aposta no melhor aparelhamento das polícias e no endurecimento da legislação. A criação do Marco Civil da Internet (lei 12.965/14), por exemplo, é apontada por especialistas como um divisor de água no combate a esses criminosos. A expectativa é que a norma, em vigor desde o mês de maio, desestimule as infrações e fortaleça o trabalho de quem apura os casos.

Um dos maiores entraves para a apuração de infrações virtuais é a resistência dos provedores que, em nome da privacidade do usuário, resistem em fornecer informações preciosas para a elucidação de crimes. Não são raras as situações em que a polícia precisa recorrer à Justiça para

ter acesso a esses dados. Um dos casos registrados em 2014 envolveu a gigante Google. Foi preciso uma ordem do Tribunal Regional Federal da 2ª Região para que a empresa permitisse que os investigadores tivessem acesso a mensagens enviadas e recebidas via Gmail. O email investigado era usado por um grupo que fazia saques fraudulentos em contas de correntistas da Caixa Econômica Federal (CEF).

Ao ser procurada pela polícia, a empresa alegou, primeiro, que os dados estavam armazenados nos servidores da matriz, nos Estados Unidos. Na sequência, sustentou que a quebra de sigilo só poderia acontecer por meio de um acordo de cooperação internacional específico, e que não existe entre o Brasil e os EUA. No entanto, ao analisar o caso, desembargador federal Abel Gomes frisou que a empresa foi criada de acordo com a legislação brasileira e que, portanto, está sujeita às decisões tomadas pela corte daqui.

Ainda na decisão, o relator estabeleceu um prazo de 20 dias para que a Google entregasse os dados referentes à conta investigada aos res-

ponsáveis pela apuração, sob pena de multa de R\$ 20 mil por dia de atraso. A medida foi comemorada por profissionais que conhecem bem os efeitos do silêncio e da falta de cooperação dos provedores. “A principal dificuldade que é apresentada na apuração dos crimes cibernéticos é realmente a resposta dos provedores. Nem todos respondem de maneira eficaz”, confirma o titular da primeira delegacia brasileira especializada em crimes de informática,

Richard Souza



Alessandro Thiers reclama da falta de cooperação dos provedores

Alessandro Thiers. A unidade funciona no Rio de Janeiro e diariamente recebe denúncias de quem foi vítima de crimes virtuais.

Falta de controle

As irregularidades envolvendo a internet vão muito além da prática intencional ou premeditada de crimes. O fenômeno chamado comportamento de manada, em que, influenciadas, as pessoas têm comportamentos que normalmente não teriam, tem se proliferado com a ajuda da rede. Um dos casos mais graves aconteceu no mês de maior movimento na cidade do Guarujá, em São Paulo. Pelas redes sociais, a dona de casa Fabiane Maria de Jesus, de 33 anos, foi apontada como sendo uma sequestradora de crianças.

De forma errada e irresponsável, alguns moradores fizeram a identificação com base em um retrato falado, feito em 2012, pela Polícia Civil do Rio de Janeiro. Na época em que o desenho foi elaborado, o objetivo era localizar uma mulher, acusada de sequestrar uma criança e agredir a mãe. A verdadeira criminoso nunca foi localizada, mas quando o assunto parecia encerrado, os administradores de uma página no Facebook publicaram a imagem sugerindo que se tratava de alguém que sacrificava menores em rituais de magia negra.

Foi o suficiente para espalhar pânico entre a população e Fabiane, que tinha acabado de trocar o corte de cabelo, foi apontada como sendo a pessoa do retrato falado. Mesmo sem nenhuma prova e sem acionar a polícia, alguns moradores agrediram a dona de casa, que chegou a ser socorrida, mas morreu no hospital em virtude do espancamento, que incluiu chutes, socos e golpes com cacetetes. Fabiana tinha dois filhos, um de 12 anos e outro de apenas um ano.

O episódio provocou discussões sobre a responsabilidade de quem posta e também de quem reproduz conteúdos virtuais. Para a professora de Jornalismo da Universidade Federal Fluminense, Sylvia Moretzsohn, a possibilidade de qualquer pessoa divulgar qualquer informação é espantosa. “Essa ideia de horizontalidade da rede é uma grande bobagem. Na verdade, o que se reproduz e o que se compartilha têm muito mais a ver com a própria influência que determinadas pessoas que são referências em determinados assuntos fazem”, analisa. Ela chama atenção para o que considera uma aberração: o fato do senso comum ser espalhado e amplificado sem nenhum filtro ou controle. “Você não tem condição de, de repente, ficar muito inteligente na rede”, conclui.

Lei geral

A morte de Fabiane aconteceu em maio, um mês depois da sanção do Marco Civil da Internet pela presidente da República. Mas ainda que o crime pudesse ser julgado com base na nova lei – o que não vai acontecer porque o Marco Civil entrou em vigor no dia 23 de junho – nem todos seriam punidos pela parte virtual do crime. É que, segundo o conjunto de regras reunidas no Marco Civil, apenas o autor da postagem deve responder na Justiça pelas consequências geradas pela divulgação. Ainda segundo a norma, em caso de infração cometida pelo responsável por um site, a página pode continuar no ar, devendo ser determinada a retirada apenas do post ou da mensagem irregular ou que configura o crime.

“Essa foi a forma encontrada para garantir a liberdade de expressão e direcionar as investigações e eventuais consequências legais para o autor e para o conteúdo que gerou o problema”, diz Fernando Yamada, advogado especialista em Direito Digital. O advogado está entre os que apostam nas regras da lei geral para acabar de vez com uma máxima que durante muito tempo foi regra quando o assunto era a internet: a de que o ambiente virtual é uma terra sem lei, onde vale tudo. “Com o Marco Civil, a pessoa já vai pensar duas vezes antes de escrever ou compartilhar alguma coisa. Registros vão ser guardados, endereço IP do computador identificado, gerando consequências em âmbito civil, obrigação de pagar uma indeniza-

Natalia Weber/Guia do Calouro



ção pra vítima, possibilidade de processo por calúnia, injúria, ameaça”, avisa.

O advogado explica ainda que a definição de regras específicas para disciplinar o uso da rede terá reflexos e que deve evitar polêmicas, inclusive, em casos semelhantes ao que levou a empresa Google ao banco dos réus. “Acabou essa discussão. Não pode alegar que o servidor está em outro país e vai seguir a regra de outro país. Com o Marco Civil, se o Google oferece os serviços deles direcionados para o público daqui e tem empresa constituída aqui ou tem um representante aqui, então vai submeter à legislação daqui”, encerrou o jurista. ■

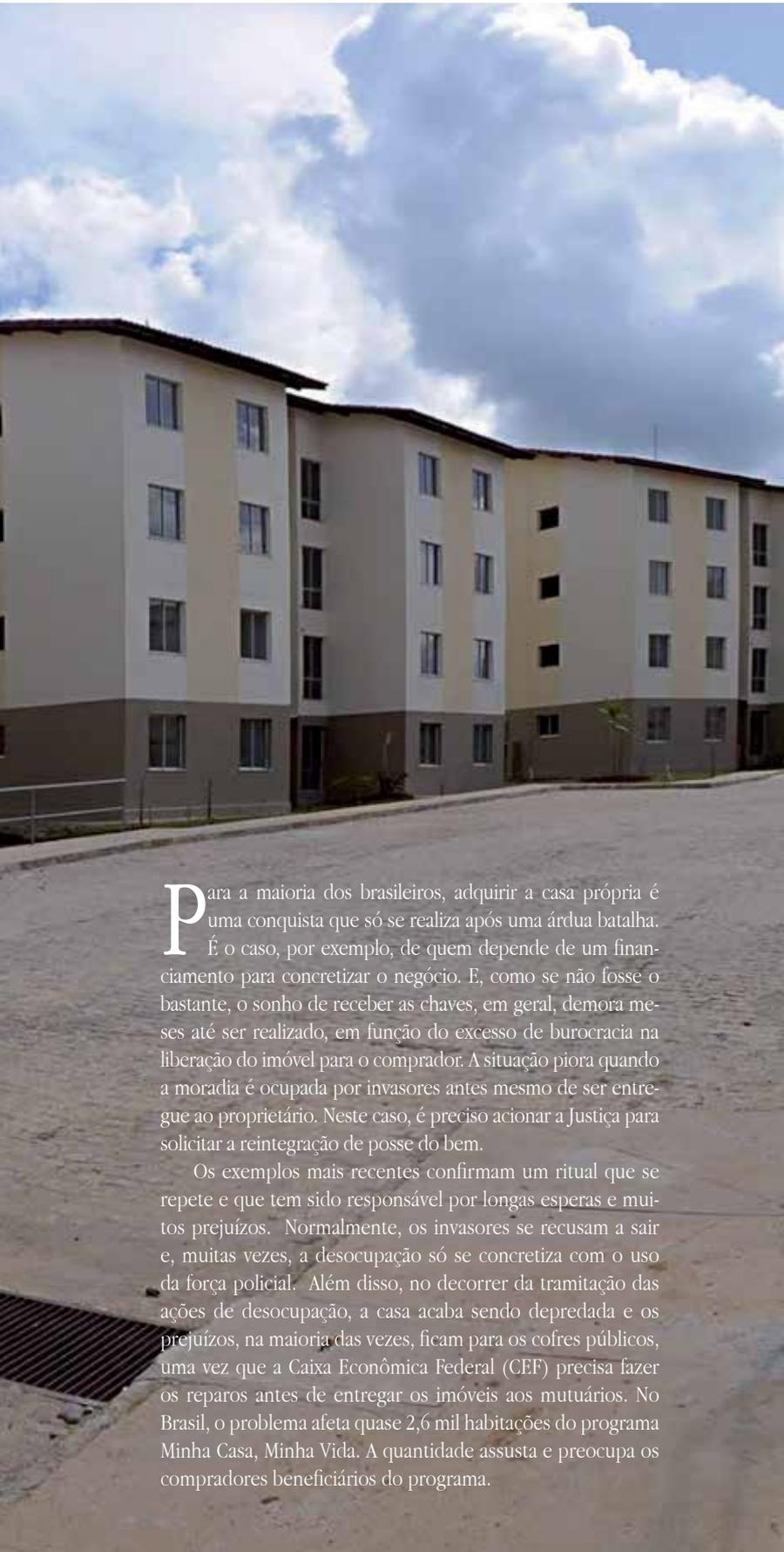
Cuidados na internet

- evite o uso de email pessoal, rede social ou conta de banco em computadores de uso coletivo, mesmo os do trabalho, assim como o wi-fi de lojas e lanchonetes;
- crie senhas difíceis e altere a combinação pelo menos uma vez por ano;
- não abra arquivos com extensões desconhecidas;
- desconfie sempre de emails com ofertas tentadoras ou de produtos com o preço abaixo do valor de mercado;
- não compartilhe imagens ou dados com quem você não conhece pessoalmente;
- não coloque em redes sociais número de telefone ou documentos, fotos e vídeos que revelem sua rotina.

Sonho ou pesadelo ?

O sonho da casa própria tem se transformado em pesadelo para alguns proprietários de imóveis adquiridos pelo programa Minha Casa, Minha Vida. A iniciativa já viabilizou a construção de 1,6 milhão de unidades mas, desse total, quase 2,6 mil foram invadidas em todo Brasil. A Caixa Econômica e a Justiça Federal em vários estados trabalham em parceria para acelerar a desocupação e entregar as casas aos verdadeiros donos

Bianca Nascimento - Brasília (DF)



Para a maioria dos brasileiros, adquirir a casa própria é uma conquista que só se realiza após uma árdua batalha. É o caso, por exemplo, de quem depende de um financiamento para concretizar o negócio. E, como se não fosse o bastante, o sonho de receber as chaves, em geral, demora meses até ser realizado, em função do excesso de burocracia na liberação do imóvel para o comprador. A situação piora quando a moradia é ocupada por invasores antes mesmo de ser entregue ao proprietário. Neste caso, é preciso acionar a Justiça para solicitar a reintegração de posse do bem.

Os exemplos mais recentes confirmam um ritual que se repete e que tem sido responsável por longas esperas e muitos prejuízos. Normalmente, os invasores se recusam a sair e, muitas vezes, a desocupação só se concretiza com o uso da força policial. Além disso, no decorrer da tramitação das ações de desocupação, a casa acaba sendo depredada e os prejuízos, na maioria das vezes, ficam para os cofres públicos, uma vez que a Caixa Econômica Federal (CEF) precisa fazer os reparos antes de entregar os imóveis aos mutuários. No Brasil, o problema afeta quase 2,6 mil habitações do programa Minha Casa, Minha Vida. A quantidade assusta e preocupa os compradores beneficiários do programa.

Para tentar solucionar a questão, a CEF – coordenadora do programa criado em 2009 pelo Governo Federal – tem trabalhado em parceria com a Justiça Federal e outros órgãos municipais. A finalidade é acelerar a desocupação dos imóveis invadidos e entregá-los aos verdadeiros donos. Desde 2012, quando as invasões começaram a ser registradas no país, a Caixa já conseguiu desocupar 260 moradias, apenas em São Paulo.

O número é resultado da atuação do Gabinete de Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sediado em São Paulo. A unidade tem colocado em prática medidas traçadas para resolver impasses habitacionais e agilizar as liberações no estado. “A Caixa Econômica e a Cohab, que fazem a triagem e a destinação dos imóveis, já estão conscientes de que precisam fazer o sorteio e a entrega de forma rápida, a fim de minimizar o risco da invasão”, revela a desembargadora federal Daldice Maria Santana.

Para a magistrada do TRF3, a iniciativa busca, principalmente, viabilizar a saída pacífica dos invasores, por meio da conscientização. “Estamos tentando cumprir a decisão judicial pelo convencimento de que a luta por moradia é legítima, sim, mas não por meio da invasão. Mesmo porque se o invasor for identificado, acaba sendo excluído do programa Minha Casa, Minha Vida”, completou a desembargadora.

Direito à moradia

A proposta do programa é reduzir o *deficit* de 7,2 milhões de moradias no Brasil. Até agora, 1,6 milhão de casas já foram entregues e a expectativa é de que 2014 termine com quatro milhões de novas unidades em vários estados. Somente em São Paulo, o *deficit* habitacional é de 670 mil domicílios e a meta da prefeitura da capital é construir 55 mil moradias nos próximos quatro anos. O problema das invasões, no entanto, também se repete nos estados do Rio Grande do Norte, Alagoas e Bahia.

Na avaliação do diretor de Habitação da Caixa, Teotônio Costa Rezende, o aumento das invasões é consequência natural do crescimento do programa. “Não estamos falando de um problema generalizado, é um caso que preocupa, mas numa dimensão totalmente previsível. O que nós verificamos com bastante frequência é que as pessoas que invadem os imóveis são, em geral, aquelas que não se enquadram no perfil dos beneficiários do Minha Casa, Minha Vida”, aponta.

No caso de São Paulo, por exemplo, o diretor da Caixa afirma que há fortes indícios de que a maioria dos invasores tem renda acima do limite do programa, que é R\$ 5 mil mensais. A polícia, segundo ele, identificou alguns casos de pessoas que estariam usando as casas como catifeiro de sequestro e centro de distribuição de drogas. “Isso mostra claramente que nem sempre aquele discurso do invasor que briga por moradia é uma realidade”, alerta.

Ana Carolina Minorello/TRF3



Daldice Santana: "luta por moradia é legítima, mas não por meio da invasão"

Como funciona o programa?

O projeto coordenado pela Caixa Econômica Federal é destinado a famílias com renda de até R\$ 5 mil por mês, mas a prioridade é atender às que recebem até R\$ 1,6 mil. Para participar, é preciso se inscrever em cadastros habitacionais elaborados por municípios, estados e o Distrito Federal. É proibida a participação de pessoas que já tenham recebido benefícios de natureza habitacional do Governo Federal.

A seleção dos candidatos prioriza famílias desabrigadas — que perderam o único imóvel, ou ainda, as que residem em áreas de risco ou insalubres ou que sejam chefiadas por mulheres. Há também uma reserva mínima de 3% das unidades habitacionais para atendimento aos idosos e às famílias que tenham pessoas com deficiência. Além disso, os imóveis do programa só podem ser vendidos legalmente após dez anos da aquisição, período previsto para a quitação das prestações subsidiadas.

As condições de financiamento variam de acordo com a renda familiar. Para famílias com renda mensal de até R\$ 1,6 mil, a prestação é de 5% do valor recebido. Para famílias que ganham até R\$ 3,2 mil, o programa dá um subsídio que pode chegar a R\$ 25 mil. Para as famílias com ganhos mensais entre R\$ 3,2 mil e R\$ 5 mil, o benefício é uma taxa de juros mais baixa que a dos financiamentos imobiliários tradicionais.

A desembargadora federal Daldice Maria Santana defende a luta pelo direito à moradia, mas lembra que os beneficiários do programa habitacional do Governo Federal não podem ser prejudicados, como geralmente ocorre. "Está previsto na Constituição: todos têm direito à moradia e o Estado tem que favorecer isso. O que não pode é dificultar o acesso daqueles que foram contemplados pelo programa", acredita a magistrada.

O Gabinete de Conciliação, segundo ela, não atua para contemplar ou viabilizar habitações para quem invade. "Nós respeitamos o programa Minha Casa, Minha Vida, porque ele tem uma filosofia válida e atende socialmente àqueles com maior vulnerabilidade social", reconhece. "O que queremos é identificar quem efetivamente precisa do programa e convencer que a invasão não é o caminho mais adequado de se reivindicar moradia", esclarece a desembargadora federal do TRF3.

Prejuízo e distorção

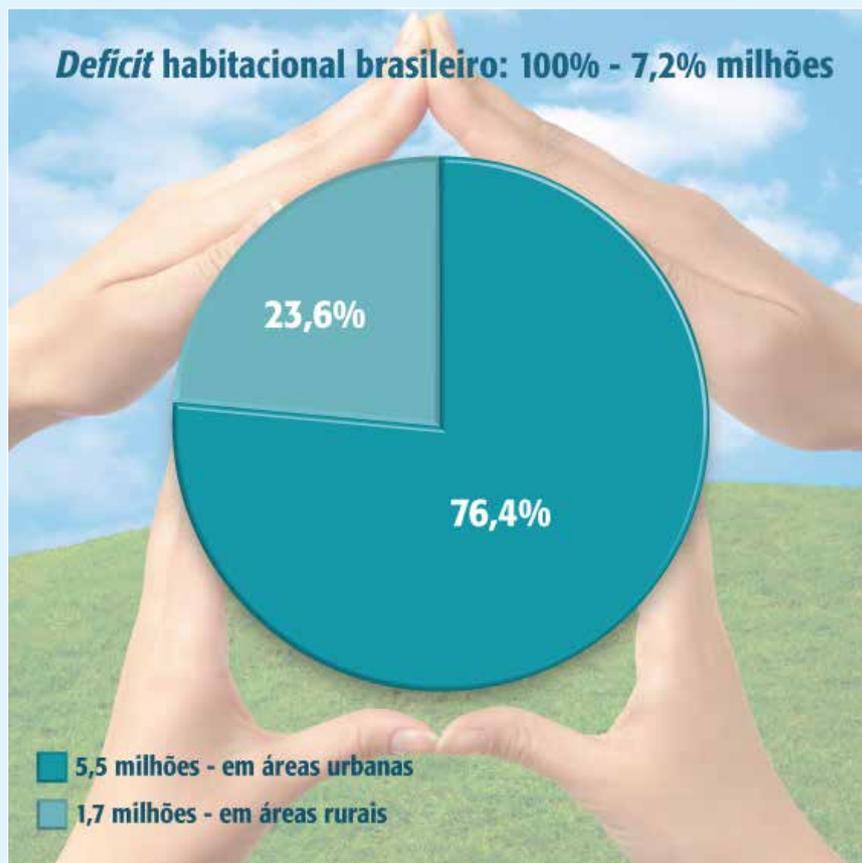
Os estragos causados aos imóveis pelos invasores normalmente só são constatados

Rodrigo de Oliveira



Teotônio Rezende: "Há fortes indícios de que a maioria dos invasores tem renda acima do limite do programa"

após a desocupação. "Com o que se gasta para reconstruir, seria possível construir outras unidades e atender mais famílias que precisam desses imóveis", admite o diretor de Habitação da Caixa. Os prejuízos recaem sobre o fundo que mantém o programa habitacional do Governo, mas quando o invasor é identificado, o banco pede à Polícia Federal que processe civil e criminalmente o responsável pelos danos.



Outro problema enfrentado pelo governo na administração do principal programa habitacional é a venda ilegal dos imóveis. Conjuntos habitacionais construídos em Manaus foram alvo de denúncias recentes. Assim como ocorre com as invasões, as casas e apartamentos que são objeto de negociação estão na faixa 1 do programa, destinada a famílias com renda mensal de até R\$ 1,6 mil. A revenda ou transferência de imóveis desse tipo é proibida nos primeiros dez anos. O crime tem pena prevista de reclusão de 2 a 6 anos, além de multa.

Há também casos em que os invasores são os próprios beneficiários do programa. Foi o que aconteceu no fim de 2013 com os imóveis construídos em Planaltina de Goiás (GO). Cerca de 40 famílias inscritas no Minha Casa, Minha Vida ocuparam irregularmente as habitações inacabadas. Além delas, também chegaram invasores armados que intimidavam vizinhos e anunciavam a venda das residências por R\$ 1 mil.

“A Caixa não negocia com os invasores”, reforça o diretor de Habitação. Na opinião dele, o custo dessas invasões para a sociedade é muito alto. “Acaba por atrasar a entrega dos imóveis às famí-

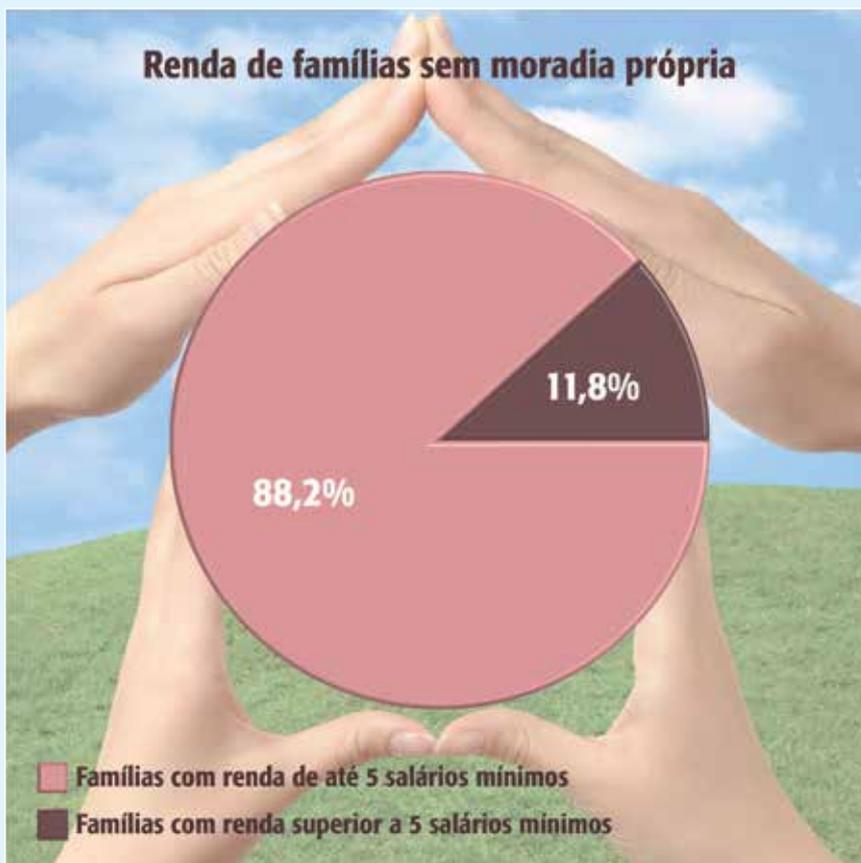
lias beneficiadas e gastam-se recursos já escassos com a recuperação dessas unidades”, salienta Teotônio Rezende, concluindo que acaba por ocorrer uma distorção da finalidade do programa.

Subsídio

Conforme ressalta a desembargadora do TRF3, “a iniciativa veio atender a uma demanda que durante muito tempo foi excluída”. No passado, só as pessoas com renda razoável conseguiam imóvel. O Minha Casa, Minha Vida contempla quem tem renda muito baixa e para isso são investidos muitos recursos públicos. “Há um subsídio do governo para que essas pessoas tenham casa própria”, adverte a magistrada.

Entre 2011 e 2013, foram investidos R\$ 328,1 bilhões no Minha Casa, Minha Vida. Para a terceira etapa, lançada no dia 29 de maio, o Governo Federal deve aportar mais de R\$ 130 bilhões. ■

Segundo o IBGE, o déficit de moradias no Brasil é maior nas cidades e entre as famílias que ganham até 5 salários mínimos



Exposição aborda o sonho da casa própria

Ascom/JFRS



O desejo de trocar o aluguel pelo imóvel próprio é um sonho antigo. Para muitos, esse projeto de vida começou a se tornar realidade a partir de 1964, quando foi criado o Sistema Financeiro de Habitação (SFH). De lá pra cá, muita coisa mudou, mas o desejo de ter um imóvel permaneceu. A relação dos gaúchos com essa história foi contada na exposição O Sonho Brasileiro da Casa Própria, promovida pela Justiça Federal no Rio Grande do Sul (JFRS).

Segundo a diretora do Núcleo de Documentação e Memória da JFRS, Rita Vieira da Rosa, o evento resultou da importância do SFH não apenas para quem recorre ao sistema em busca de recursos financeiros, mas também para a instituição, que, há dez anos, conta com uma vara especializada no tema.

“O sonho da casa foi sendo construído no imaginário do brasileiro. Há importantes aspectos envolvidos. No caso do Judiciário, o viés socioeconômico é o que mais impacta. Quando os casos chegam aqui, normalmente é pela ocorrência de desapropriações para a realização de obras públicas ou pela dificuldade em manter os pagamentos do financiamento adquirido”, explica.

A mostra (foto) expôs processos judiciais e casos relativos ao conjunto habitacional Parque dos Maias, um dos primeiros do país voltados a famílias de baixa renda. Além das ações, os visitantes também tiveram acesso a fotografias, banners e outros documentos emprestados pelo Arquivo do Estado do RS, pelo Arquivo Moysés Vellinho e pelo Memorial da Câmara de Vereadores da Capital.

Fonte: Ascom / JFRS

Moradia digna

Depois de vencer a burocracia e conseguir financiar um imóvel, muitos brasileiros são obrigados a enfrentar outro problema: a baixa qualidade das construções. Em todo o país, são muitos os casos em que a reforma dos prédios depende de ordens judiciais

Dione Tiago - Brasília (DF), com informações de
Carolina Villacreces - São Paulo (SP) e Alessandro Moura - Recife (PE)

Nos últimos cinco anos — desde que o Governo Federal criou o programa habitacional Minha Casa Minha Vida —, milhões de brasileiros passaram a viver em imóveis próprios. A maior parte está satisfeita. Mas, também é expressivo o número de mutuários que são obrigados a recorrer à Justiça Federal para que a Caixa Econômica e as construtoras arquem com o custo de problemas estruturais, que vão desde rachaduras até o uso de materiais de baixa qualidade. E têm sido recorrentes os casos em que ficam comprovadas irregularidades. Algumas são tão graves que os compradores precisam deixar o local.

Um caso recente envolveu os moradores de dois prédios no bairro de São Mateus, na zona leste da capital paulista. Um dos prejudicados é o técnico em segurança no trabalho, Tiago Marques. Ele conta que os problemas começaram a ser percebidos logo após a entrega do prédio. “A parede é fora do prumo. O piso, de péssima qualidade. Chovia mais dentro de casa do que fora”, enumera, revelando frustração com o negócio que, segundo conta, consumiu todas as economias da família.

Como Tiago, outros nove mutuários foram informados que deveriam deixar os apartamentos depois que uma vistoria da Defesa Civil revelou que o prédio corria o risco de desabar. A professora Rosemeire Vicentin, por exemplo, foi obrigada a se mudar para a casa de uma vizinha. Hoje, vive de favor e reclama. “Está sendo o pior pesadelo da minha vida. Tive que sair da minha rotina, da minha casa, do meu alicerce, pra viver na condição em que eu estou vivendo hoje, por causa de um irresponsável”, desabafa, referindo-se à construtora.

Responsabilidade confirmada

As reclamações dos moradores foram levadas ao Ministério Público, que apresentou uma denúncia à Justiça Federal. Os acusados são a Prefeitura de São Paulo, a construtora responsável pela obra e a CEF, agente financiador do negócio. Procurado para falar sobre o caso, o banco sustentou que os problemas começaram na escolha da área, que teve o aval da Prefeitura, e que acabou condenando o imóvel. “Em nosso entendimento, não poderia ter sido dado o alvará de constru-

ção para um terreno naquelas condições. Prova disso é que, após constatado o problema, a Prefeitura cassou o Habite-se do imóvel”, explicou o superintendente de Habitação da CEF, Teotônio Rezende.

Ele admite que o engenheiro credenciado pelo banco para fazer a vistoria nos imóveis também participou do que chama de fraude. O profissional e o corretor que intermediou o financiamento foram descredenciados e denunciados à Polícia Federal. Sobre as providências adotadas para, pelo menos, reduzir os prejuízos dos mutuários, Teotônio Rezende diz que a Caixa tomou duas medidas: “Primeiro, suspendemos a cobrança das prestações, de forma que essas famílias possam utilizar o dinheiro da prestação em pagamento de aluguel. Também demos R\$ 3 mil a cada uma das famílias pra que pudessem se deslocar até conseguir o aluguel de uma unidade”, resumiu.

No final de março, a juíza federal Tatiana Pattaro realizou uma audiência para ouvir as partes envolvidas. Na ocasião, o engenheiro da CEF, José Onofre Albuquerque, defendeu a impossibilidade de manutenção dos edifícios, tanto pelos aspectos de engenharia quanto pela irregularidade da construção, que não apresenta o recuo legal necessário. “A única solução viável, visando preservar as casas vizinhas e a vida de pessoas que habitam em torno do edifício, é a demolição”, concluiu.

E foi com base nesse parecer técnico que a juíza tomou sua decisão. “Considerando o risco de queda dos edifícios, o risco às casas vizinhas e às pessoas que vivem na região, bem como a inexistência de outra solução técnica viável para manutenção dos imóveis, autorizo a demolição imediata dos edifícios situados à Rua Professor José Caetano Mascarenhas, 132 e 142, a ser realizada por profissionais contratados pela CEF”, determinou a magistrada.

Agora, a expectativa dos mutuários é que eles tenham o direito a um novo imóvel. “O que eu mais quero é que tudo se resolva o mais breve possível pra eu poder voltar a ter a minha casa e voltar a ter dignidade, que foi o que tiraram de mim. Eu tenho hoje uma casa que foi cedida por uma pessoa a quem eu agradeço muito, mas eu não tenho um lar, e é o que eu quero de volta”, encerra Rosemeire Vicentin.

Casos antigos

As falhas estruturais registradas em imóveis financiados por programas habitacionais não são um problema recente. Longe de São Paulo, famílias que financiaram imóveis no Conjunto Residencial Marcos Freire, em Jabotão dos Guararapes (PE), vivem uma história parecida. O bloco 34 do prédio tipo caixão foi interdito pela Defesa Civil em 2002, devido ao risco de desabamento. Foi quando 29 dos 32 proprietários ajuizaram ação na Justiça Estadual contra a seguradora. Mas a ação acabou sendo remetida para a Justiça Federal para que a CEF fosse incluída no processo como devedora solidária.

O principal pedido era a recuperação estrutural do prédio, uma vez que a perícia judicial concluiu que ele foi edificado de forma equivocada, em desacordo com as normas: paredes de espessura menor que a recomendada; tijolos fora dos padrões e dispostos em posição não indicada; falta de revestimento de proteção da base em alvenaria dobrada; e cintas de amarração em desacordo, com falhas de execução na concretagem.

As entidades alegaram que os danos decorrentes de vícios de construção não estariam cobertos. Mas a sentença condenou a CEF e a seguradora a recuperarem o prédio, a partir da execução de um projeto específico, por meio de empresa idônea, com corpo técnico composto de profissionais habilitados e com experiência comprovada, devendo, inclusive, manter o projeto arquitetônico fiel à forma original do condomínio. A decisão determinou ainda que o banco e a seguradora advertiram os proprietários de que não podem promover qualquer alteração no projeto arquitetônico das unidades habitacionais.

“A Caixa e a Caixa Seguradora S/A são devedoras solidárias e, nesse passo, deverão responder pela obrigação perante os segurados. Destaco que o cumprimento da obrigação de fazer deverá ser iniciado no prazo de 30 dias, a contar do trânsito em julgado da ação, nos termos determinados na sentença, e o prazo final deverá ser definido no cronograma da obra a ser apresentado no laudo técnico emitido pela empresa executora contratada”, afirmou o relator do processo, desembargador federal Geraldo Apoliano.

Para a moradora Elícia Maria Souza de Andrade, o julgamento foi de grande importância. “Nós ficamos muito satisfeitos com essa vitória. Sofremos há 12 anos com essa questão e não recebemos mais ajuda para o aluguel. Estamos ansiosos para resolver”, resumiu, ressaltando que há três anos o prédio está sem nenhuma vigilância.

Descaso continuado

A realidade de cerca de duas mil famílias que compraram apartamentos no residencial Muribeca (foto), também em Jabotão dos Guararapes, prova que a solução dos problemas envolvendo a qualidade dos imóveis financiados costuma ser demorada. O conjunto foi concebido com 70 blocos de apartamentos, divididos em quatro quadras (1, 2, 3 e 4), e foram entregues aos moradores em 1982. O financiamento das 2.208 unidades foi feito pelo Sistema Financeiro da Habitação, gerenciado pelo BNH – Banco Nacional da Habitação. O problema é que os imóveis logo apresentaram distorções, como rachaduras e desnível de solo. Foram anos de reclamações até que, em 1995, a Defesa Civil do município condenou o primeiro prédio. Dez anos mais tarde, a medida foi estendida aos demais.

Pelo posicionamento oficial, hoje, todos os apartamentos deveriam estar desocupados. A realidade, no entanto, mostra um quadro diferente. A estimativa é que pelo menos 300 famílias ainda vivam nos imóveis que, segundo engenheiros, podem desabar a qualquer momento. A cabeleireira Nadja Patrícia está entre os que preferiram ficar. “Foi muita luta para eu comprar, muito tempo juntando dinheiro, meu marido esperando indenização. E eu vou sair assim?”, desabafa, completando em seguida que conhece antigos moradores que deixaram as casas e hoje sobrevivem nas ruas, como catadores de lixo.

A educadora Juliene Senna também está entre os moradores que não têm intenção de deixar o local, a menos haja uma garantia de que os imóveis serão reformados. “Não saio até que seja algo de concreto, algo que diga: ‘você está saindo hoje por isso e voltará tal dia com tudo já reformado, com tudo já no lugar’”, resume. A resistência é tanta que eles chegaram a criar uma associação com o sugestivo nome de “Daqui não saio, daqui ninguém me tira”. “Nós que-

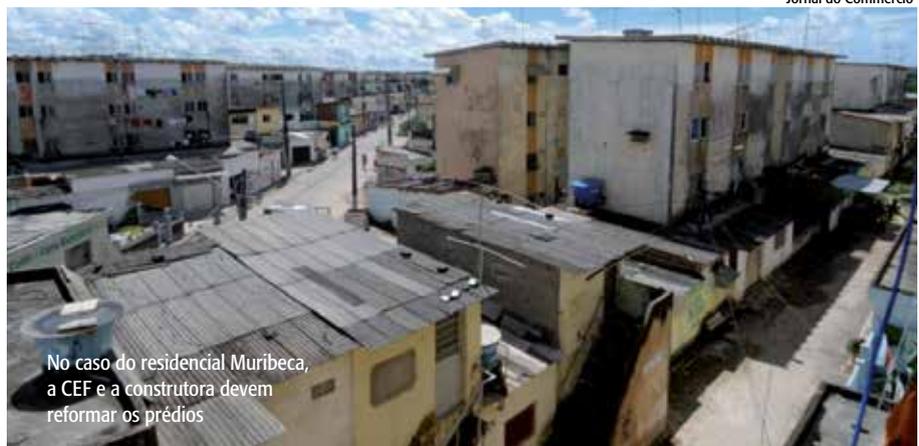
remos ação. Nós só vamos acreditar no dia em que as construtoras estiverem aqui, começando a trabalhar, e a gente ver que a nossa comunidade não vai ser destruída, porque até hoje só foi ilusão”, dispara Carmem Lúcia de Araújo, uma das coordenadoras da entidade.

A situação dos prédios do residencial Muribeca é discutida em diversas ações judiciais. Algumas, inclusive, já julgadas. Uma das decisões mais recentes determinou que a construtora e a CEF, que financiou os imóveis, façam a reforma de todos os prédios. Além disso, como forma de acelerar a desocupação dos apartamentos, a Justiça Federal determinou que a Caixa deve repassar às famílias que deixarem os apartamentos entre R\$ 400 e R\$ 750, para que elas possam arcar com os custos de um aluguel durante a reforma.

Ainda de acordo com a decisão judicial, as duas providências – a mudança e o pagamento – devem ser feitas de forma imediata, como explica o desembargador federal Manoel Edhart, que atua no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, onde o processo foi analisado. “O Tribunal entendeu que tanto a Caixa Econômica quanto a Caixa Seguradora são responsáveis pelo restabelecimento das condições de moradia dos blocos interditos. Levou-se em conta a relevância do direito social à moradia, que é um dos direitos fundamentais previstos na Constituição e as peculiaridades dos financiamentos concedidos no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação”, afirmou.

A expectativa das famílias é que, com essa nova determinação, finalmente os imóveis comecem a ser reformados e o conjunto habitacional volte a ser motivo de orgulho para os moradores. Segundo o *site* Muribeca.com, que conta toda a história do residencial, foi contratada a empresa que ficará responsável pelas obras dos blocos 129 e 155, da quadra 2. A previsão é que a demolição e a reconstrução dos prédios comecem ainda no primeiro semestre. ■

Jornal do Comercio



No caso do residencial Muribeca, a CEF e a construtora devem reformar os prédios

Enfim, donos da terra

Comunidade indígena pipipã, que vive no interior de Pernambuco, vai se tornar dona de fato e também de direito da área que ocupa há mais de um século. Por ordem da Justiça Federal, a Funai deve concluir, em no máximo dois anos, o processo de demarcação da reserva

Alessandro Moura – Floresta (PE)

Uma decisão judicial recente, ainda em fase de cumprimento, promete mudar o destino dos cerca de 1,3 mil indígenas que vivem ao longo do Rio Pajeú, no município de Floresta (PE). Distribuídos em cinco aldeias, os moradores aguardam as providências da Fundação Nacional do Índio, a Funai, para a conclusão da demarcação da reserva. Os Pipipã contam os dias para que sejam oficializados como os donos da terra que, segundo estudos antropológicos, é ocupada pela comunidade desde o século XVIII.

A Revista Via Legal esteve em Floresta para entender como vivem esses indígenas e que importância tem o reconhecimento da propriedade para a rotina e, sobretudo, para os projetos da comunidade, que tenta manter as tradições dos antepassados. Partindo de Recife, é preciso percorrer cerca de 500 quilômetros passando, primeiro, por Serra Talhada. Já no município de Floresta, um guia indica a entrada da Aldeia Travessão de Ouro, a primeira que deu origem a outras quatro: Capoeira do Barro, Faveleira, Serra Negra e Caraíbas.

Quem espera encontrar a imagem clássica de índios com a cara pintada de urucum ou mesmo as tradicionais ocas de barro, taipas ou palha é pego de surpresa. Do ponto de vista da arquitetura, a aldeia Travessão de Ouro é apenas mais uma entre tantas cidades que podem ser encontradas aos montes no interior do país: o que se vê são casas de alvenaria dispostas em fileiras formando ruas mal desenhadas, onde

também funcionam escola pública e posto de saúde. Apesar do intenso e inegável processo de aculturação da comunidade, os líderes garantem que os moradores não perdem a essência e nem a vontade de cultivar as tradições.

Responsável pela parte espiritual da aldeia, o pajé Expedito Roseno dos Santos pede “permissão aos antepassados” antes de conceder a entrevista. Expedito é um dos mais idosos do grupo e afirma que as dificuldades para manter a cultura dos ancestrais começaram há décadas com um processo de catequização comandado pela igreja. Ele relembra histórias dos antepassados e se emociona ao afirmar que muitos Pipipã já morreram nas mãos de fazendeiros e que outros foram feitos de escravos pelos brancos, que, ainda hoje, ocupam parte das terras. “A nossa origem é por aí que começou, muito sofrida, mas hoje estamos aqui provando que somos índios Pipipã de verdade”, garante o pajé.

Atualmente, a maioria dos indígenas trabalha para o poder público, seja nos postos de saúde ou nas quatro escolas que atendem a mais de 500 crianças e adolescentes. “O estudante precisa ter muita consciência das suas origens e passar por esse processo de estar buscando a história, trabalhando a cultura do povo nas escolas, para que ele possa ter a mente aberta para essa autoafirmação de ser índio Pipipã”, afirma Paulo Alves Laurentino, que é o coordenador das unidades escolares. Para manter as tradições, um calendário especial é feito em conjunto com a secretaria de Educação, considerando as datas sagradas para a comunidade.

A diretriz tem o apoio de antropólogos, como Renato Ayres. Ele ressalta a importância de valorizar a continuidade histórica relacionada aos hábitos da comunidade nos séculos XVIII e XIX. “Nesse sentido, eles se colocam como um povo específico com suas características próprias, com organização própria e com uma maneira específica de se relacionar com a natureza e com os rituais”, pontua.

Perdas consecutivas

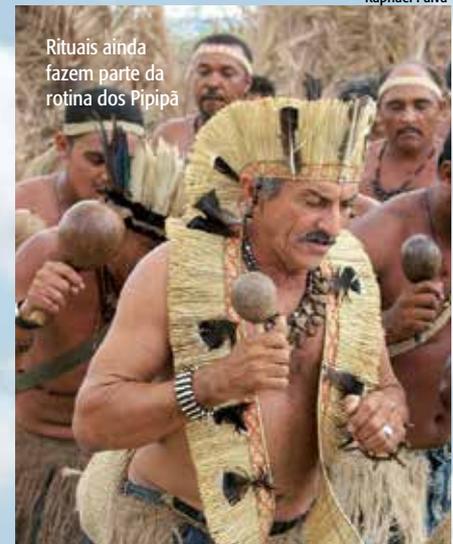
Entre os fatos apontados pelos indígenas como consequências do atraso na demarcação da reserva está o desaparecimento de madeiras e de ervas medicinais, cuja importância é fundamental para a comunidade. “Estão acabando com a imburana de cheiro, acabando com nossos remédios do mato. Tão tirando aroeira, que é nossa planta de origem, que é do nosso povo que se curava sem médico. Baraúna e muitas madeiras”, afirma o pajé Expedito Roseno complementando, em seguida, que a macambira é uma das espécies que têm sido dizimadas por fazendeiros que vivem na região. “A macambira é o pão de cada dia pra gente. O alastrado acabou-se. Come um alastrado, uma macambira. De que nós vivemos? Hoje, se for caçar alastrado não acha mais. Se for caçar macambira não tem. Como é que nós vamos viver no mundo?”, questiona.

Outra reclamação do pajé — que também seria consequência da falta de demarcação — é a falta de acesso da comunidade a locais considerados sagrados, como a Serra Negra, onde estariam enterrados os ancestrais dos Pipipã. Em 1982, a área de 1,1 mil hectares foi transformada em reserva biológica e hoje é administrada

As aldeias Pipipã assemelham-se a pequenas cidades do interior



Lea Tosold/Repórter Brasil



Rituais ainda fazem parte da rotina dos Pipipã

Raphael Paiva

pelo Instituto Chico Mendes, o ICMBio. “Hoje, dependemos de uma autorização do governo e só podemos ficar lá por dez dias. A gente precisa de um documento para ser o nosso povo, não pode!”, lamenta Expedito, se referindo às restrições impostas pelo órgão de fiscalização. Ainda de acordo com o pajé, antes de o local virar reserva, a comunidade passava, em média, três meses por ano no local, para a realização do ritual chamado Aricuri, um dos mais fortes da tradição pipipã. Hoje, a atividade só é permitida no período de 10 a 20 de outubro.

E a Serra Negra é apenas um dos lugares que, segundo os moradores, não estão acessíveis à comunidade. O cacique Valdemir Amaro Lisboa destaca outros marcos territoriais que fazem parte da história dos Pipipã, como a Lagoa do Jacaré, na chamada Aldeia da Missão. “Nós não temos acesso porque está na mão de fazendeiro. Temos também o ‘Serrote do Brabo’ (espaço que deveria ser usado pelo pajé) a que nós não temos acesso, porque também está na mão de fazendeiro”, cita, lembrando que, para os povos indígenas, a terra significa garantia de direitos. “O território é a garantia da autoafirmação étnica. Tudo perpassa pelo território e a não demarcação de uma terra indígena expõe esse grupo”, ressalta o cacique.

Espera longa

A determinação para que a Funai conclua em, no máximo dois anos, a demarcação da reserva dos Pipipã partiu do juiz federal Tiago Nunes de Aguiar, que atua em Serra Talhada. A Funai chegou a recorrer ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, mas os desembargadores mantiveram a primeira decisão, que havia acatado o pedido apresentado em abril de 2013 pelo Ministério Público Federal (MPF).

Na ação, proposta dez anos depois do reconhecimento da comunidade pela Funai, o MPF sustentou que o poder público foi omissivo na regularização da reserva. A procuradora da República Natália Lourenço Soares explica que a realidade dos moradores das cinco aldeias vinha sendo monitorada desde 2002 e que foram várias as tentativas de resolver o problema de forma administrativa, sem que o caso chegasse aos tribunais.

“Há mais de cinco anos, a Funai não dava nenhuma resposta. Verificou-se que o prazo determinado para demarcação da terra indígena estava completamente estourado. O fundamento da ação é a razoável duração do processo, que não foi respeitado”, informou, comemorando o fato de o Judiciário ter concordado com os argumentos apresentados pelo MPF.

No processo, a Funai foi representada pela Advocacia Geral da União (AGU) que justificou o atraso pelo caráter complexo e burocrático do processo. “O levantamento é feito por um antropólogo e uma equipe multidisciplinar, que consegue identificar, junto com a comunidade, quais eram os hábitos, qual era de fato o território tradicionalmente indígena, para, a partir daí, seguir as outras etapas”, detalhou Marília de Oliveira Morais, procuradora da AGU. Ainda, segundo a procuradora, no caso específico dos Pipipã, parte do atraso foi provocado pelo fato de o antropólogo ter tido uma doença grave



Expedito Roseno reivindica um maior acesso a lugares sagrados, como a Serra Negra

Renata Bessi/Repórter Brasil

durante os estudos. “Nesse tipo de situação é muito importante o vínculo estabelecido entre a comunidade e o antropólogo”, justificou.

Como não houve recursos por parte da AGU, a decisão judicial já transitou em julgado, o que significa que é definitiva. Com isso, cabe à Funai concluir o processo de demarcação até o mês de novembro de 2015. Pela sentença, se descumprir o prazo, a Fundação está sujeita a uma multa diária de R\$ 1 mil. A procuradora da AGU, no entanto, garante que a demarcação será concluída dentro do período estabelecido pela Justiça. “Nós estamos no momento de cumprimento da decisão por concordância de todas as partes. É do interesse do Ministério Público, é do interesse da Funai e principalmente da comunidade que se conclua esse procedimento para permitir o registro da área em nome dos Pipipã”, encerra. ■

Qual é o limite ?

Enfermeiro, médico, farmacêutico e fisioterapeuta. Onde começam e onde terminam as atribuições de cada um desses profissionais? A realidade mostra que não são raros os casos em que duas ou mais categorias se acham no direito de realizar uma determinada tarefa. Quando falta acordo entre os conselhos de classe, a resposta pode vir da Justiça Federal

Isabel Nascimento – Brasília (DF)

A Constituição Federal de 1988 é taxativa ao estabelecer que o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão é livre no país, bastando que o interessado atenda às qualificações que a lei estabelecer. Na prática, a previsão expressa no inciso XIII do artigo 5º da norma constitucional alcança quem escolhe exercer profissões regulamentadas e que, por força da legislação, deve atender a determinados pré-requisitos e, claro, obedecer a limites rígidos de atuação. No entanto, ainda é comum que duas ou mais categorias profissionais briguem pelo direito de explorar uma mesma atividade. Esses conflitos costumam ser ainda mais frequentes em relação a funções ligadas à área de saúde. Muitas vezes, os impasses só são solucionados a partir de decisões judiciais.

Um episódio recente colocou em lados opostos enfermeiros e farmacêuticos. É que os conselhos de classe que representam as duas categorias defendem o direito dos respectivos associados fazerem a manipulação dos quimioterápicos usados no tratamento do câncer. Trata-se de um procedimento extremamente delicado e perigoso. “Por mais paradoxal que seja, o medicamento para câncer pode causar câncer”, afirma o farmacêutico do Hospital Universitário de Brasília (HUB), Rodolfo Corrêa. Os riscos de contaminação são tantos que o profissional deve trabalhar dentro de uma cabine de segurança biológica e ainda usar diferentes aparatos de segurança, como: um macacão que cobre dos pés à cabeça, luvas, óculos especiais e ainda uma máscara de carvão ativado que neutraliza vapores.

O entendimento do Conselho Federal de Farmácia (CFF) é que apenas profissionais com formação superior nessa área estão habilitados a fazer o preparo da droga a ser injetada nos pacientes. Para sustentar a afirmação, a entidade cita o fato de a Classificação Brasileira de Ocupações ter criado em 2013 novas especialidades, como a de farmacêutico clínico em oncologia e em terapia antineoplásica.

No entanto, a exclusividade defendida pelos farmacêuticos entrou em choque com a resolução 257, aprovada em 2001, pelo Conselho Federal de Enfermagem (Cofen). A norma permitia que os enfermeiros também pudessem fazer o preparo de drogas quimioterápicas antineoplásicas. E, durante mais de uma década, esses profissionais realizaram o trabalho, até que uma denúncia levou o caso aos tribunais.

Ascom/CJF



O julgamento, já em grau de recurso, aconteceu no Tribunal Regional Federal da 1ª Região no início deste ano. O pedido do CFF era de que a resolução do Cofen fosse considerada ilegal, uma vez que não existiria previsão legal e nem formação acadêmica para que os enfermeiros pudessem fazer a dispensação e a manipulação de antineoplásicos e quimioterápicos. Os desembargadores acataram esses argumentos e a decisão é que a preparação de medicamentos não integra a lista de atribuições permitidas aos enfermeiros.

O relator do processo foi o desembargador federal Luciano Tolentino Amaral. “O papel do enfermeiro encontra limitação técnica e legal para a manipulação e preparo dos medicamentos antineoplásicos, seja pelo grau de complexidade técnico-científica exigida; seja pelo alto risco no manuseio das substâncias envolvidas; seja porque o preparo dos medicamentos antineoplásicos não se restringe à mera diluição ou simples mistura de outros medicamentos; seja porque tal pretensão não possui amparo legal, ou, ainda, porque ela se opõe à norma de regência”, esclareceu o magistrado.

Em outro trecho da decisão, o desembargador frisou que não se trata de discutir a aptidão de um enfermeiro para aplicar o medicamento, mas de uma questão de previsão legal. “O Cofen atribuiu aos enfermeiros competência que não está prevista na lei que regulamenta a profissão. A Portaria/MS 3.535/98, por exemplo, afirma que todo preparo de medicamentos antineoplásicos deve ser realizado por farmacêutico” reitera.

Risco inerente

O farmacêutico Rodolfo Corrêa está entre os profissionais que defendem a exclusividade

na realização da tarefa. Ele lembra que, embora as duas categorias profissionais atuem na área de saúde, cada uma tem o seu nicho de trabalho. “Cada profissional estuda assuntos diferentes e, em geral, a manipulação do quimioterápico é de responsabilidade do farmacêutico, porque somos nós que pesquisamos a estabilidade química, as características do medicamento e as reações adversas. Por isso, quem possui o conhecimento mais adequado para manejar esses produtos são os farmacêuticos”, afirma.

Corrêa faz questão de lembrar que a substância pode provocar má formação congênita no feto, alteração nos espermatozoides e mutações nos descendentes da pessoa infectada, incluindo anemia plasmática, entre outras. “O que eu posso dizer é que é extremamente perigoso e o risco de contaminação é enorme”, resume.

Já o enfermeiro Edivaldo Bazílio, que integra a Câmara Técnica do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, é categórico ao afirmar que o enfermeiro também é capaz de fazer a manipulação dos produtos, embora reconheça que o farmacêutico é o mais qualificado para esse tipo de procedimento. “Essa é a formação dele, pois ele estudou os seus quatro ou cinco anos se dedicando a isso”, resume.

Mas Edivaldo rebate o argumento do CFF de que os riscos de acidentes durante a manipulação justificam a exclusividade. “O momento do preparo do medicamento e no momento de infusão e retirada do dispositivo são os dois principais momentos onde há risco. Então, falar que o enfermeiro não tem competência técnica e científica? E o risco da infusão? Não tem? Tem o mesmo risco! Tanto que a paramentação é muito semelhante àquela que o farmacêutico usa no preparo nas cabines de segurança biológica”, assinala.

Falta de profissionais

Um dos argumentos dos enfermeiros para defender o direito de fazer a manipulação dos quimioterápicos é a falta de farmacêuticos, sobretudo em municípios de pequeno porte. “Por uma questão histórica de ausência desses profissionais nas instituições de saúde, a enfermagem assumiu esse posicionamento”, afirma Edivaldo. E vai mais longe. Para ele, permitir que apenas farmacêuticos façam o preparo dos medicamentos é um risco. “Isso é temerário, porque quando eu falo que a responsabilidade é apenas do profissional farmacêutico, estou dizendo que, na ausência dele, ninguém mais pode fazer. Acho que precisa ser reavaliado, sob a pena de a gente ter alguns serviços tendo sua rotina inviabilizada”, dispara.

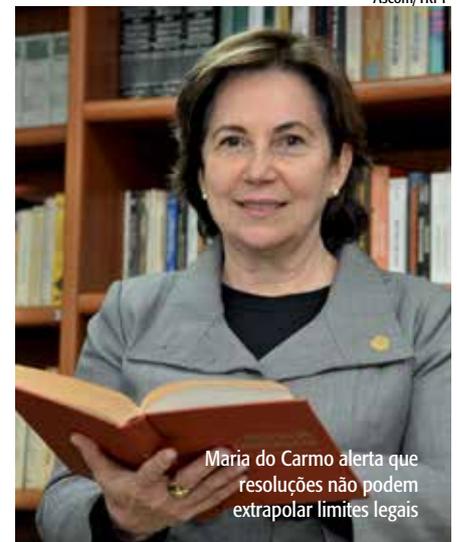
Sobre o problema, o CFF garante que a situação não é crítica. De acordo com a entidade, em todo o país são 177 mil farmacêuticos em atuação. Além disso, a estimativa é que a oferta da mão de obra cresça 10% ao ano, o que seria suficiente para suprir faltas localizadas em algumas regiões. Para Rodolfo Corrêa, a solução para o problema passa por providências a serem adotadas pelos administradores. “O que os prefeitos dos pequenos municípios devem fazer é contratar mais profissionais na área, com bons salários, para que eles tenham interesse em migrar para lá. Para manipular a medicação, é necessário um treinamento de mais de nove mil horas. Um profissional desse não vai para qualquer lugar, ele precisa ter uma estrutura e um salário adequado”, finaliza.

Outros embates

A disputa entre farmacêuticos e enfermeiros não é o único embate envolvendo os limites de atuação profissional na área da saúde. Outro caso recente teve como personagens médicos e fisioterapeutas da cidade de Paulo Afonso (BA). O caso chegou à Justiça Federal depois que um fisioterapeuta assinou um laudo do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) concedendo aposentadoria por invalidez a um segurado. Como a lei determina que a atividade pericial seja de responsabilidade da classe médica, o procedimento acabou invalidado por uma decisão judicial, tomada também pelo TRF da 1ª Região, em Brasília.

“O fisioterapeuta tem uma área de atuação muito ampla. Tão ampla como a Medicina. A gente atua tanto na prevenção como, em grande escala, na reabilitação. Porém, não podemos, de jeito nenhum, fazer parecer médico. A gente

Ascom/TRF1



consegue participar como técnico e não como médico”, alerta a fisioterapeuta Caroline Cavalcanti Ferreira, concordando com o entendimento do tribunal.

Em 2007, outro caso parecido movimentou a Justiça. Na época, coube à desembargadora

federal Maria do Carmo Cardoso julgar o processo em que médicos e enfermeiros brigavam pelo direito de fazer diagnóstico e prescrever medicamentos. A magistrada conta que até recebeu ameaças. “Cheguei a ponto de receber cartas anônimas, agressivas”, recorda, frisando

que não é raro um conselho de classe criar resoluções com o objetivo de aumentar a área de atuação da categoria que representa. A desembargadora, no entanto deixa um alerta. “Essas normas não podem extrapolar os limites previstos na legislação”.

Afinal, quem pode exercer a acupuntura?

A disputa para saber que profissionais podem exercer a acupuntura é mais um exemplo de conflitos envolvendo atividades da área de saúde no Brasil. Como a profissão não é regulamentada, qualquer pessoa pode oferecer o serviço, o que tem gerado reações e a abertura de várias ações judiciais. Na maioria dos casos, o autor é o Conselho Federal de Medicina (CFM), para quem a acupuntura é uma tarefa exclusiva dos médicos. Do outro lado da disputa estão os Conselhos Federais de Enfermagem, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia e Psicologia, que já editaram resoluções, segundo as quais, os profissionais dessas áreas também estão aptos a atuar nesse mercado, que cresce em todo o país.

O assunto é debatido nos tribunais desde 2002, sendo que, ao longo dos últimos anos, é possível encontrar tanto decisões contrárias quanto favoráveis ao CFM. Em 2012, por exemplo, os desembargadores do TRF da 1ª Região entenderam que os conselhos não poderiam regular a prática da acupuntura por meio de resoluções. “Não é possível a tais profissionais de saúde ‘alargar’ seu campo de trabalho, pois suas competências já estão fixadas na lei que regula o exercício da profissão”, afirmou no voto, o relator do caso, juiz federal Carlos Eduardo Castro Martins.

Tanto as entidades responsáveis pela edição das resoluções, quanto a que representa os médicos apresentaram recursos contra a determinação. Pelo menos quatro já foram analisados no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Supremo Tribunal Federal (STF). No momento, prevalece o entendimento de que, por se tratar de uma atividade multiprofissional, a acupuntura pode ser exercida por qualquer pessoa que se qualifique para exercê-la nos cursos técnicos de formação profissional específica. Em

uma das decisões, o ministro do STF, Gilmar Mendes, negou o pedido do Conselho Federal de Psicologia, por entender que cabe apenas à União legislar sobre as condições para o exercício das profissões, o que jamais poderia ser feito por meio de resoluções.

O diretor da Escola Nacional de Acupuntura (Enac), Ricardo Antunes, afirma concordar com as decisões judiciais, as quais classifica como “impecáveis”. O problema, segundo argumenta, foram as interpretações incorretas das medidas. “A decisão não determina quem pode fazer acupuntura. Ela versa sobre quem não pode fazê-la. A disposição mostra que é absolutamente incongruente e impossível, dentro do ordenamento jurídico, um farmacêutico, um fisioterapeuta ou um psicólogo, se valerem de uma resolução interna para alterar seus campos de atuação profissional, ao seu bel prazer e ao arrepio da lei, e assim dizerem-se ‘especialistas’ em outra área do saber”, pontuou.

Ele explicou que a Enac forma acupunturistas, e não especialistas. “Entre nossos alunos, temos médicos, advogados, enfermeiros, fisioterapeutas, donas de casa, jornalistas, alunos recém-saídos do ensino médio. Para mim, não interessa o que ele já foi, pois a acupuntura não comunga dos saberes das ciências ocidentais. Aqui, cada um deles recebe um aprendizado novo”, esclarece. Ainda de acordo com o diretor, há projetos de lei tramitando no Congresso Nacional com o objetivo de regulamentar a acupuntura.

Quem leva a atividade a sério, aguarda ansioso por essa regulamentação. “Defendemos uma prática de acupuntura por quem a conhece, independentemente de ser ou não médico. É o que acontece na quase totalidade dos países do mundo. No Brasil, como não há uma regulamentação oficial, a prática está sendo exercida tanto



Uanderson Pontes - Ascom/CJF

Ricardo Antunes explica que a acupuntura é um aprendizado novo

por gente com boa formação, quanto por gente com formação insuficiente. Uma grande pena!”, lamenta o médico Evaldo Martins Leite, presidente da Associação Brasileira de Acupuntura (ABA).

Ele se coloca ao lado dos que apostam numa visão multidisciplinar da prática. “Lembremos que só depois do reconhecimento da acupuntura como um método muito eficiente, é que um número expressivo de médicos batalhou e ainda batalha no sentido de que a atividade seja uma exclusividade médica, um ‘ato médico’, num corporativismo que não deve vingar”, concluiu. ■



ABA/Nordeste

Para Evaldo Leite, a acupuntura é multidisciplinar

Combustível limpo

Brasília ganha fábrica para produção de biodiesel a partir de óleo de fritura. É um passo importante para ampliar o reaproveitamento desse material

Marina Cavechia – Brasília (DF)



Muitos motoristas não sabem, mas quem tem um veículo movido a diesel contribui para que o Brasil seja menos dependente do petróleo. Hoje, esse tipo de combustível leva na composição uma porcentagem de biodiesel, produto feito a partir de gorduras animais, óleos vegetais ou residuais. No caso dos residuais, trata-se do reaproveitamento do óleo de fritura, que muita gente ainda insiste em descartar na pia ou no vaso sanitário. Exatamente por isso, o uso desse produto na fabricação do combustível é um processo vantajoso do ponto de vista ambiental e tem sido impulsionado por iniciativas em todo o país. No caso de Brasília, a Companhia de Saneamento do Distrito Federal (Caesb) se prepara para fazer essa transformação em grande escala.

A iniciativa, que deve ser colocada em prática ainda em 2014, tem nome simpático e importância incalculável. Batizado de Biofrito, o projeto recebeu investimento de R\$ 2,5 milhões. A maior parte desse recurso foi destinada à construção de uma usina de transformação. A expectativa é que, por dia, a nova estrutura processe mil litros de óleo de cozinha. Os recursos partiram do Finep, empresa pública ligada ao Ministério da Ciência e Tecnologia. Já o conhecimento técnico e a viabilidade operacional são resultado de uma parceria entre a Embrapa, a União Brasileira de Biodiesel e a Caesb.

Para entender a importância de projetos como o Biofrito, é preciso conhecer o caminho que o óleo percorre até virar biocombustível. Por exemplo, de acordo com Carla Rafaela Araújo, 25% dos 300 litros de óleo consumidos por mês no restaurante do qual ela é gerente acabam sendo descartados. Mas ela garante: o material nunca é jogado na rede de esgoto. “Primeiro, porque os maiores prejudicados seríamos nós, já que o óleo iria entupir os canos. Além

disso, imagine jogar 70 litros de óleo na rede de esgoto? Iria causar um estrago enorme!”, avalia.

E é justamente com a intenção de evitar esse estrago que o restaurante armazena o óleo descartado em galões. Uma vez por semana, uma equipe da Caesb faz a coleta e encaminha o material para uma espécie de tanque de armazenamento. O resíduo irá permanecer nessa estrutura até que a usina comece a operar. É assim que, desde o primeiro semestre, a companhia vem fazendo a estocagem da matéria-prima que vai alimentar as máquinas no início da atividade.

Enquanto 98% das latinhas de alumínio são recicladas, apenas 2% do óleo residual são reaproveitados

A transformação

No projeto Biofrito, o conhecimento que irá garantir a produção do biodiesel partiu da Embrapa Agroenergia. A pesquisadora Itânia Pinheiro Soares explica que a transformação é relativamente simples, mas exige precisão em cada etapa. A revista Via Legal acompanhou uma simulação do que, em breve, irá acontecer em grande escala. Primeiro, os técnicos fazem uma análise do líquido coletado para balancear indicadores como acidez e umidade. Feitos os ajustes, chega a hora da alquimia. Para cada 100 gramas de óleo, é preciso acrescentar 24 gramas de álcool e 0,8 gramas de um catalizador, que tem a função de acelerar a reação. A mistura é então colocada em um equipamento chamado placa de agitação. Depois de uma hora, o líquido atinge temperatura de 50 graus centígrados.

Por causa do movimento da máquina e da reação química, são gerados, naturalmente, dois subprodutos. Um deles, o mais pesado, é a glicerina, que se deposita no fundo do recipiente. Ela representa 10% do total e tem como destino a produção de sabão. Todo o restante, já pode ser chamado de biodiesel. Apesar de já ter as propriedades do combustível, o material ainda precisa passar por testes rigorosos de qualidade antes de ser liberado para consumo. Mais uma vez, índices de acidez, umidade e densidade devem estar de acordo com padrões específicos.

Quando a usina estiver em funcionamento, a expectativa é que a produção do combustível leve oito horas. Depois de pronto, ele será misturado ao diesel fóssil e, em seguida, usado para abastecer caminhões, caminhonetes e outros veículos do governo. Como se trata de um projeto experimental, a mistura poderá ter 20% de biodiesel. Uma medida que tem impactos ambientais significativos, já que esse combustível emite 70% menos poluentes que o diesel convencional.

Desafio

A abertura da fábrica em Brasília é um passo importante para que o Brasil consiga aumentar o uso do óleo de fritura na produção de biodiesel. Hoje, o país consegue tirar de circulação cerca de 30 milhões de litros desse óleo, que são usados na produção do combustível ecológico. Parece muito, mas quem entende do assunto garante que esse número poderia ser bem maior. Essa quantidade é suficiente para produzir, apenas, 2% de todo o biodiesel consumido. “Estamos numa situação inversa a das latinhas de alumínio. Cerca de 98% das latinhas fabricadas são recicladas. Já em relação ao óleo residual, nós reutilizamos somente 2%”, exemplifica Donizete Tokarsli, diretor superintendente da União Brasileira de Biodiesel e Bioquerosene.

Além de melhorar o índice de reaproveitamento do óleo residual, empresários do setor apostam no Biofrito como um instrumento a mais para convencer o governo a aumentar a proporção do biodiesel no óleo diesel que chega aos postos. Durante muito tempo, a ordem foi manter o percentual de 5%. Em julho deste ano, esse número subiu para 6% e já está certo que, a partir de novembro, o percentual será de 7%. Para Donizete Tokarsli, a mudança é uma conquista importante, mas ainda não reflete um cenário ideal. “A indústria está preparada para produzir 8 bilhões de litros por ano e nós estamos produzindo somente 2,7 bilhões de litros anualmente”, afirma, dando uma ideia do potencial de crescimento do setor. ■

Lixões a céu aberto: é o fim?

Com o prazo esgotado, municípios que não se adaptaram à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) podem sofrer consequências. Além de multas, os gestores estão sujeitos a processos judiciais por ignorar norma criada para reduzir danos ambientais e proteger a saúde de catadores

Alessandro Moura – Queimadas (PB)

O prazo foi, no mínimo, razoável: quatro anos para que todos os municípios acabassem com os lixões a céu aberto e providenciassem locais corretos para a destinação dos resíduos que não podem ser usados na reciclagem ou na compostagem. Apesar disso, a exigência prevista na lei 12.305/10, a chamada Política Nacional de Resíduos Sólidos, não foi cumprida em 60% das cidades brasileiras. Dados do Ministério do Meio Ambiente mostram que dos 5.570 municípios, pouco mais de 2.202 cumpriram a norma e instalaram aterros sanitários. O problema é sério e, enquanto o Congresso Nacional discute a possibilidade de dar mais prazo aos gestores, dezenas de casos já são discutidos nos tribunais. É a realidade de Queimadas, na Paraíba, onde a Prefeitura tenta explicar o que

parece inexplicável: o fato de não ter feito sequer o projeto para a construção do aterro faltando um mês para o fim do prazo.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município – que fica na região metropolitana de Campina Grande – tinha, em 2013, cerca de 43 mil habitantes. A igreja matriz, a pracinha, o prédio da prefeitura e as construções com estilo art déco – marcado por linhas simples e bases de concreto – dão charme às vias públicas. No entanto, o que atraiu os olhares da Justiça Federal não foi a arquitetura do lugar, mas sim um grande depósito de lixo que fica bem na entrada. A existência do lixão e a omissão da Prefeitura em resolver o problema fizeram o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (Ibama) levar o caso aos tribunais.

No local, cercadas por pequenas propriedades rurais, montanhas de lixo a perder de vista ocupam um terreno de seis mil metros quadrados. O espaço é dividido entre o gado em busca de alimento, cachorros abandonados e cerca de 50 catadores. A estimativa é que mais de 60 famílias vivem do que encontram no lixo. Maria do Carmo faz parte de uma delas. Com o rosto marcado pelo trabalho e as mãos calejadas de quem carrega sacos que pesam mais de 50 quilos, a catadora conta que trabalha no lixão há 30 anos.

A rotina começa cedo. Ela acorda às três da manhã e vai à busca da sobrevivência. Com o trabalho, recebe por mês uma média de R\$ 250 que ajudam a complementar a renda do marido. “A gente vive como dá, porque a gente não tem outra oportunidade, um emprego certo. Vivemos



disso mesmo, assim eu criei meus filhos. Aqui eu pego pet, plástico, papelão, lata, eu pego tudo que é possível vender”, afirma.

Histórias como a de Maria do Carmo se repetem a cada passo dado lixão adentro. Edna, que mora em um barraco de lona preta instalado a poucos metros das montanhas de lixo, é só mais um exemplo. A catadora traz nos olhos a força da matriarca que, apesar da pobreza, tem como palavra de ordem a dignidade. A “casa” tem as paredes firmadas com pedaços de madeira. Dentro, em um único cômodo, é possível ver uma cama simples, é onde a mulher descansa.

Logo na chegada, o fogareiro e uma porção de panelas de ferro. Os mosquitos e cachorros parecem disputar o pouco que a moradora tem para se alimentar. É hora de almoço no lixão. “A comida da gente está no fogo. É galinha matriz com arroz, que a gente achou no lixo e tá fazendo pra comer, né? O dinheiro daqui é pouco, aí a gente tem que achar no lixão pra comer. Eu pego osso para fazer sopa, pão pra comer, bolacha... Tudo isso. A gente sobrevive disso aqui”, revela a catadora.

Com muitos sonhos para realizar, Edna revela que gostaria de ser microempreendedora ou de montar uma cooperativa para dar emprego aos amigos. Sabe que é um sonho distante mas, mesmo sem nunca ter tido a carteira de trabalho assinada e com uma vida cheia de obstáculos, ela mantém o sorriso no rosto. “Esse lixão pra mim significa tudo. É daqui de onde eu ganho meu pão de cada dia. Para mim, é um serviço digno. Aqui é onde a gente vive e onde a gente come”, relata, com lágrimas nos olhos.

Irregularidade

Para as famílias que vivem dos resíduos, cada caminhão que chega lotado ao lixão de Queimadas significa a oportunidade de carregar mais um saco de latinhas, de achar ferro, metal ou até comida. O que muitas não sabem é que o fato significa também riscos de acidentes, de doenças graves e de muitos danos ambientais. Uma combinação de problemas que foi decisiva para que o município fosse autuado na esfera administrativa pelo Ibama e depois, denunciado à Justiça Federal. O processo chegou ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região que, em abril desse ano, determinou que a Prefeitura apresentasse o projeto de recuperação da área degradada em 60 dias, e que nos dois meses seguintes fizesse a implantação e execução do projeto.

O consultor ambiental Ronaldo Faustino considera que a questão é séria, já que não existe nenhum controle dos agentes contaminantes

que chegam diariamente ao local. “Os problemas afetam o solo, a fauna, a flora e o ar. Existe a liberação de gases extremamente maléficos para a população que está ao seu redor, além da propagação de doenças por vetores como ratos, baratas e outros seres que podem também contaminar a população da cidade”, afirma.

O consultor chama a atenção ainda para as consequências que podem ser geradas pelo fato de a maior parte (60%) dos resíduos ser formada por lixo orgânico. “Existe outra questão séria que é a produção de chorume. Ele vai contaminar o solo, penetrar e atingir os lençóis freáticos. É um problema seríssimo do ponto de vista social, econômico e ambiental”, alerta Faustino.

Na ação civil pública proposta pelo Ibama, o órgão pede que o município cumpra a lei de Resíduos Sólidos. O superintendente do Ibama na Paraíba, procurador Bruno Eloy, explica que o primeiro passo deve ser a contratação de uma consultoria para elaborar o projeto de um aterro sanitário. “Esses aterros sanitários devem ficar distantes de assentamentos populacionais, de cursos naturais de água, de lençóis freáticos, não podem poluir rios, têm que ficar distantes. Tem toda uma normatização técnica que é exigida pelo órgão ambiental estadual e que deve ser cumprida pelo município”, informa, lembrando que já existe um termo de referência, uma espécie de roteiro a ser seguido pelos gestores.

Procurado para justificar o atraso na providência, o secretário de Desenvolvimento Econômico de Queimadas, Marlon Luã Monteiro, limitou-se a informar que está ciente da questão e que já busca soluções para o problema. “Em, no máximo, 60 dias vamos estar com o plano pronto e depois vamos ver as possibilidades dos recursos para implementar o aterro sanitário. A Prefeitura já está em busca de parcerias para mobilizar a comunidade e as escolas para um trabalho de educação ambiental”, prometeu.

O assessor da Secretaria de Ação Social de Queimadas, Sidney Oliveira, afirma que existe também uma preocupação com os catadores e moradores do local. “A ideia era sensibilizar essas famílias, capacitá-las na perspectiva de estarem se organizando dentro de uma cooperativa ou de uma associação de catadores para que, no fechamento do lixão, elas possam ser inseridas no mercado de trabalho, dentro dessas duas estruturas”, destaca.

A expectativa é que o cumprimento da ordem da Justiça Federal ajude a mudar a realidade dos que, ainda hoje, vivem no e do lixão, como Lucas Gomes dos Santos. Com apenas 17 anos, ele não estuda e vive entre os sacos de lixo desde que nasceu. “Enquanto tem sol nós trabalhamos, e é com força, que é o jeito de sobreviver e se manter. Eu espero ter um serviço digno quando eu sair daqui. Com fé em Deus, que Deus vai permitir,” espera. ■

Lei de resíduos sólidos

A lei 12/305/10 entrou em vigor no dia 03 de agosto de 2010, estabelecendo um prazo de quatro anos para que os municípios apresentassem um plano de gestão integrada dos resíduos sólidos Ficou estabelecido, então, que o dia 02/08/14 seria a data limite para o fim dos lixões. A sugestão é que municípios menores, com até 20 mil habitantes, formassem consórcios para fazer a gestão integrada do lixo.

Mas, tudo isso ficou no papel. Só no Nordeste, a estimativa é que, no fim do prazo, ainda existiam 1,5 mil lixões. Em todo o país, nem mesmo capitais como Porto Velho, Belém e Brasília cumpriram a lei. Na capital federal, por exemplo, o lixão da Estrutural ocupa uma área equivalente a 170 campos de futebol. Os resíduos formam uma montanha com cerca de 50 metros de altura.

A multa para quem está irregular varia entre R\$ 5 mil e R\$ 5 milhões. E, desde a aprovação da lei, o Governo Federal afirma ter destinado R\$ 1,2 bilhão para ajudar os municípios na construção dos aterros.

Uma proposta em discussão no Congresso Nacional sugere – a pedido da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) – que as prefeituras tenham mais oito anos para criar a estrutura necessária à gestão dos resíduos.

Pedaladas liberadas

A questão é matemática: o aumento na quantidade de carros nas grandes e médias cidades tem forçado o poder público a criar estrutura para a circulação de outros meios de transporte. É o caso das ciclovias, que têm o apoio da maioria da população. Mas, às vezes, o discurso passa longe da prática. Foi o que aconteceu no município de Ilhabela, onde a ampliação de uma ciclovia enfrentou resistências e foi parar na Justiça

Carolina Villacreces – Ilhabela (SP)

Não importa a cidade. Basta circular pelas ruas para perceber que a bicicleta está mais presente como meio de transporte. Uma mudança de comportamento que tem pelo menos duas explicações: a conscientização de um número cada vez maior de pessoas das vantagens do uso de um veículo alternativo e a realidade do trânsito, principalmente nas grandes cidades. Esse aumento no total de ciclistas e a pressão da sociedade têm obrigado os gestores a incluírem as ciclovias nas obras de mobilidade urbana. A prova desse avanço está na lei 12.619/12, que prevê a destinação de vias públicas para circulação exclusiva de veículos não motorizados.

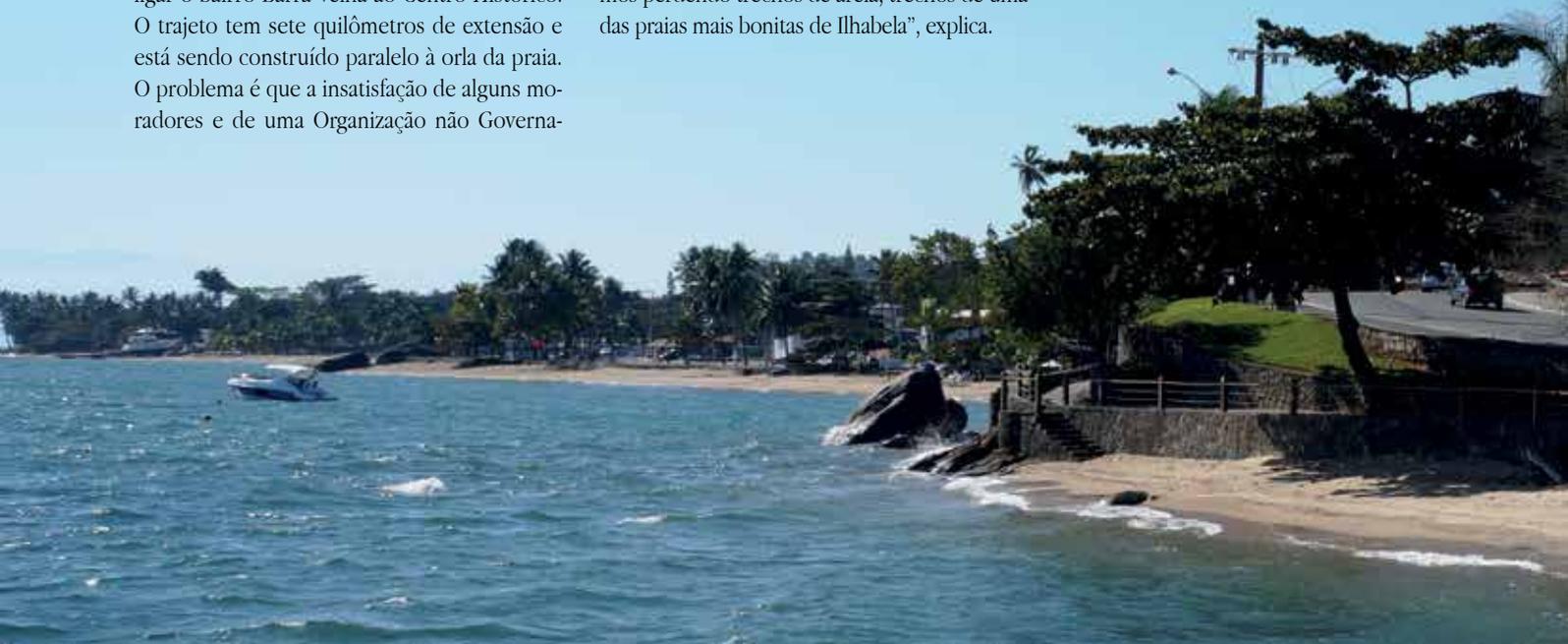
Antecipando à exigência, em 2009, o município de Ilhabela, no litoral norte de São Paulo, iniciou a ampliação de suas ciclovias. O objetivo das obras, no valor total de R\$ 795 mil, é ligar o bairro Barra Velha ao Centro Histórico. O trajeto tem sete quilômetros de extensão e está sendo construído paralelo à orla da praia. O problema é que a insatisfação de alguns moradores e de uma Organização não Governamental (ONG) que atua na defesa de questões ambientais levaram a questão para a Justiça Federal em Caraguatatuba.

Pelo projeto, parte da pista passa bem próximo da faixa de areia e cruza terrenos de Marinha, ocupados de forma legal por famílias que têm o direito de uso das propriedades. E são esses moradores os mais resistentes às obras. O principal ponto de reclamação são as intervenções previstas para a praia do Perequê, onde os trabalhos teriam interferido inclusive no avanço do mar.

Antônio Caio Carvalho está entre os que se sentem prejudicados. Ele é advogado e sócio de um restaurante que fica bem próximo da orla da praia. “Não somos contra a ciclovia, que hoje é uma tendência mundial. Somos contrários à maneira como está sendo feita esta ciclovia. Estamos perdendo trechos de areia, trechos de uma das praias mais bonitas de Ilhabela”, explica.

Marcos Cardial também não concorda com o trajeto, que deverá passar bem no quintal da casa onde mora há mais de 30 anos. “A gente já sabia da existência do projeto da ciclovia, só não imaginava que fosse ser escolhida essa opção de tomar parte da propriedade das pessoas. Está tendo vários estragos, as praias estão sofrendo com isso. Vários trechos de areia estão sumindo por conta das faixas de ciclovia”, reclama.

No caso da ONG Instituto Ilhabela Sustentável, a preocupação era suspender as obras, pelo menos até a realização de novos estudos de impacto ambiental. A entidade também propõe a apresentação de alternativas ao trajeto. “Nós defendemos a ciclovia, sempre, tanto que uma das bandeiras do instituto é a campanha que



a gente chama de ‘Ciclovía de Ponta a Ponta’. O que nós esperamos é que ela seja feita toda dentro dos trâmites legais, principalmente, que antes de se fazer qualquer obra, se tenha estudos e licenciamentos corretos”, defende Carlos Nunes, diretor da ONG.

Quanto aos licenciamentos, a prefeitura de Ilhabela garante que providenciou todas as licenças necessárias: da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (Cetesb), ligada à Secretaria Estadual do Meio Ambiente; da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais (DEPRN) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

O secretário de Assuntos Jurídicos de Ilhabela, Sidney Apocalipse, acrescenta ainda que estão sendo usadas áreas públicas autorizadas pela União. “A administração procurou fazer o trajeto o mais próximo da praia, por várias razões: uma delas é a segurança. Queremos oferecer à população um meio de locomoção agradável, feliz, bacana, bonito, beirando o mar. E a ciclovía acabou atingindo indiretamente interesses privados. Mas, é compreensível que alguém tendo uma casa há anos na praia, com visual exclusivo, se insurja contra uma intervenção urbana dessa natureza”, pontua.

Na Justiça

Diante do impasse, antes de julgar o processo, o juiz federal Ricardo de Castro Nascimento visitou alguns trechos das obras. O magistrado

explica que levou em consideração a importância da ciclovía e os possíveis impactos ambientais. E acabou por decidir que as obras devem continuar, desde que a prefeitura realmente apresente todas as licenças previstas na legislação.

De acordo com o juiz, a decisão determina que, nos próximos trechos a serem executados, não haja os chamados enrocamentos (sistemas que utilizam a colocação de blocos de rochas no mar) e nem mesmo aterros ou qualquer tipo de construção em direção ao mar que altere o desenho das praias. “Uma obra pública, que lida com algo tão sensível como uma praia, deve ser analisada com cuidado. Qualquer erro pode gerar problemas, tanto do ponto de vista econômico, quanto ambiental”, explica o juiz.

A sentença prevê também que os materiais usados na construção das ciclovias devem ter licenciamento ambiental. “O que nós estamos determinando é que as obras podem sim continuar, afinal, são de interesse público, ou seja, um interesse que se sobrepõe ao privado, daqueles que acham que a praia é só deles. Mas, no entanto, a execução tem que ser controlada pelos órgãos ambientais e pela União, que, no fim, é a proprietária não só da praia, mas também, dos terrenos de Marinha, que ficam ao lado”, concluiu Nascimento.

Segundo o secretário municipal de Obras, o engenheiro Flávio Miranda, a meta é terminar a ciclovía até o fim de 2014. Quem gosta de andar de bicicleta, curtindo as belas praias de Ilhabela, sabe que as ciclovias são importantes,

mas concorda que é preciso cuidado para não causar danos à natureza. “Acho melhor estar mais próximo do mar, acho bem interessante. Mas, tudo que você faz de mudança atinge alguma coisa. Agrada uns, desagrada outros. Não adianta pensar só em um. É uma decisão que envolve a comunidade e os turistas”, resume o ajudante de cozinha Leconi de Jesus Cruz, um dos frequentadores do local.

Acom / TRF3



Para Ricardo Nascimento, a continuidade das obras depende da apresentação das licenças





Da esq. p/ a dir.:
o pai Ademário Pereira Leal,
o tio Abelardo e a mãe
Maria das Neves Lyra Leal

À luz da Justiça

Ed Lyra Leal ficou cego depois de um acidente na escola. Mesmo com as dificuldades por causa da cegueira, ele foi aprovado em um dos concursos mais concorridos do país

Érica Resende e Carolina Villacreces – São Paulo (SP)

João Fabio Kairuz - Acom/TRF3

Em maio de 2014, aos 35 anos, Ed Lyra Leal realizou um grande sonho: tornou-se juiz federal. Dito dessa forma, o fato revela apenas uma conquista pessoal, como tantas outras registradas diariamente no Brasil. No entanto, a história de vida do personagem dessa reportagem comprova que a aprovação no concurso – um dos mais concorridos do país – é bem mais que uma vitória individual: trata-se de um exemplo de superação, sobretudo, para milhares de pessoas com realidades e limitações semelhantes. É que o hoje magistrado é cego. Ed perdeu a visão quando tinha 10 anos, em decorrência de uma queda na escola. O acidente provocou um trauma irreversível, o descolamento de retina. “Por conta da cirurgia tive que me afastar da escola. Foram meses de recuperação”, recorda.

Com o apoio da família, Ed – que nasceu no Mato Grosso e morava em Brasília na época do acidente –, continuou os estudos em uma escola pública especializada em atender deficientes visuais. Depois de dominar o sistema braile, seguiu aprendendo com a ajuda de computadores e audiolivros. O primeiro curso superior foi na área de Relações Internacionais. Já formado, decidiu fazer Direito e tentar carreira no serviço público. “Contei com a ajuda do meu pai, da minha mãe e dos amigos. Estudava todos os dias de manhã e à noite e até nos finais de semana”, detalha, lembrando ter sido um período de muita dedicação.

Os resultados logo apareceram. Depois de um breve período de estudo intensivo, Ed se tornou analista processual do Ministério Público e depois, aos 28 anos, conquistou uma vaga de

Procurador Federal. Nas duas vezes, foi fundamental a existência de uma norma criada com o propósito de aumentar a presença de pessoas com deficiência no serviço público. No Brasil, por lei, todo concurso público deve reservar no mínimo, 5% das vagas para candidatos deficientes. Dependendo da quantidade de vagas oferecidas, o percentual reservado pode chegar a 20%. As regras estão previstas em normas como a lei 8.112/90 e o Decreto 3.298/99.

Ed reconhece a importância da regra como instrumento para permitir que pessoas com deficiência possam entrar no mercado de trabalho, mas avalia que, na prática, o processo de inclusão ainda não tem acontecido de forma simples. “Faltam equipamentos, faltam procedimentos adequados na execução dos concursos. E isso prejudica muito. Por isso, ainda temos poucos deficientes nas carreiras públicas”, afirma o magistrado.

Sonho da magistratura

Mesmo diante da limitação física e das dificuldades para encontrar materiais de estudo adaptados, Ed faz questão de dizer que nunca desanimou ou perdeu a esperança de se tornar um magistrado. Encontrar o nome na lista dos 21 aprovados no concurso para juiz federal foi mais uma prova de que tanto esforço vale a pena. A vaga, oferecida no certame organizado pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região foi disputada com mais de três mil candidatos. Ed ficou em 11º lugar e se tornou o primeiro juiz cego da Justiça Federal brasileira.

A notícia surpreendeu até mesmo os organizadores do concurso, pelo grau de dificuldade das provas e também pela concorrência acirrada. Para o desembargador Cotrim Guimarães, a aprovação de Ed é um exemplo de superação e de justiça para toda a sociedade, bem como, mais um passo para que o país realmente coloque em prática o que prevê a Constituição Federal em relação aos direitos dos cidadãos. “Espero que a aprovação seja uma resposta para a sociedade em relação àqueles que pregam limitações, que pregam discriminações. Tenho certeza que ele será um vitorioso, como já mostrou ser. E dará exemplo de uma pessoa competente, um aplicador da lei e da justiça, assim como se espera de um juiz com serenidade e reconhecimento”, afirma o magistrado.

Na cerimônia de posse, Ed não escondeu a emoção por mais uma vitória e um mais um obstáculo superado. “É muito emocionante e gratificante. Inicia-se uma nova etapa e pretendo aprender e contribuir muito para o Judiciário”, explica Ed.

A conquista também é comemorada por toda a família. Para o pai, Ademário Lyra Leal, o filho será sempre exemplo de superação. “Ele é a prova de que é possível lutar e realizar os sonhos. Basta querer e acreditar”, afirma. Para a mãe, Maria das Neves Lyra Leal, o mais importante é estar ao lado do filho. “A família é a base de tudo. Então, sempre estaremos ao lado dele, apoiando. Com certeza ele é um exemplo de vida, de fé e de coragem”, encerrou. ■

Doença que não gera incapacidade não garante BPC

Todos os meses, mais de quatro milhões de brasileiros recebem um salário mínimo do INSS como Benefício da Prestação Continuada, o chamado BPC. Trata-se de uma ajuda destinada a idosos e a deficientes que provem não ter condições de se sustentar. Além desses dois critérios – ter mais de 60 anos e uma deficiência comprovada –, a renda mensal da família não pode passar de um quarto do salário mínimo por pessoa.

A limitação financeira é o aspecto que mais causa reclamações, mas existem outros, que

também geram conflitos, e que podem ir parar nos tribunais. Definir o que caracteriza uma deficiência é um desses pontos polêmicos. Recentemente, uma moradora de Minas Gerais acionou a Justiça depois de ter o pedido negado na esfera administrativa. Ela tem a doença de Chagas e, por isso, queria receber o amparo assistencial.

Depois de ter o pedido negado em primeira instância, ela recorreu ao TRF da 1ª Região, mas também não teve êxito. Ao analisar o caso, o relator do processo, desembargador federal

Cândido Moraes, observou que a lei 8.742/93 condiciona a concessão do benefício à incapacidade total e definitiva da pessoa. Pela norma, é preciso que o trabalhador esteja incapacitado para qualquer atividade e que não exista possibilidade de reabilitação. No caso concreto, o INSS apresentou um laudo médico atestando que a autora está apta para o exercício de atividades laborativas. O documento foi decisivo para que o recurso fosse negado e a primeira decisão confirmada pelo TRF. ■

Dependentes de detento morto têm direito à pensão por morte

A viúva e os três filhos de um homem que morreu enquanto cumpria pena em um presídio de Rondônia devem receber pensão por morte a ser paga pelo INSS. A decisão, tomada por unanimidade pelo TRF da 1ª Região, alterou a primeira sentença, que havia negado o benefício. Na época do primeiro julgamento, o caso foi analisado na comarca de Jarú (RO), como consequência da chamada competência delegada, e acabou confirmando a posição administrativa do INSS, contrária à concessão do benefício.

De acordo com o processo, o homem, falecido em junho de 2003, havia sido preso em março de 2001, oito meses após ficar desempregado. Na época em que foi recolhido à prisão, ele estava na condição de segurado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), pelo chamado “período de graça”. Esse prazo que, dependendo do caso, pode durar até três anos, garante o amparo integral do Instituto à pessoa, mesmo sem o recolhimento mensal das contribuições.

Por isso, ao analisar o caso, o relator do recurso no TRF deu razão à viúva. Em seu voto, o juiz federal convocado Cleberon Rocha (foto) reconheceu a existência de todos os pressupostos legais para a concessão da pensão por morte: condição de segurado do falecido e qualidade de beneficiários dos autores da ação, inclusive com a comprovação de dependência econômica.

O magistrado também frisou que, além de estar segurado pelo INSS no momento da prisão, o detento manteria essa qualidade até 12 meses após deixar o presídio, conforme previsto no artigo 15, IV, da lei 8.213/91, que trata dos benefícios da Previdência Social. “A qualidade de segurado fica suspensa durante o cumprimento da pena e retorna pelo período de um ano após a soltura (...). Portanto, os seus dependentes fazem jus à pensão por morte”, frisou o relator. Como a pensão será rateada entre a viúva e os três filhos, cada um deverá receber ¼ do valor do salário mínimo, de acordo com o artigo 77 da lei 8.213/91. ■

ASCOM / TRF3



União deve indenizar pescador por atraso no seguro-defeso

Um pescador do Rio de Janeiro garantiu o direito de ser indenizado por danos morais, como forma de compensar os transtornos e os aborrecimentos provocados por um erro da União. De acordo com o processo, o homem apresentou toda a documentação necessária para receber o seguro-defeso, mas, mesmo assim, o pagamento não foi liberado. Depois de várias tentativas de resolver o problema na esfera administrativa, o pescador levou o caso ao Juizado Especial Federal.

Depois de um recurso, o caso foi analisado na quarta Turma Recursal que condenou a União por descumprir a resolução 467, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, o Codefat. A norma prevê que os pescadores recebam um salário mínimo durante o período do defeso, quando a pesca fica proibida. No caso do processo, o autor da ação teve problemas no ano de 2008.

Ao analisar o pedido, a juíza federal Adriana Menezes de Rezende ressalta a importância do pagamento para esses trabalhadores. “Trata-se claramente de benefício cuja finalidade é, justamente, prover o sustento do trabalhador desempregado no período imediatamente posterior ao término imotivado do trabalho, sendo intuitivo que, seu pagamento a destempo compromete significativamente tal finalidade, ocasionado-lhe um dano moral que deve ser reparado”, afirmou no voto. ■

Servidor adotante com união homoafetiva tem direito à licença

A lei 8112/90, que rege o funcionalismo público, deixa claro: “à servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até 1 ano de idade, serão concedidos 90 dias de licença remunerada, prorrogáveis por mais 15”. O problema é que a referida norma não faz nenhuma referência a situações em que o adotante não é uma servidora, mas um servidor. E, apesar dos avanços, nem todos os órgãos aceitam fazer uma analogia para aplicar a regra nos casos em que a adoção é feita por um homem. Um caso recente envolveu a Fundação Oswaldo Cruz, a Fiocruz, que, por ter recusado o pedido de um funcionário, acabou sendo denunciada à Justiça.

Em função de um recurso apresentado pela Fundação, o caso foi analisado pelo TRF da 2ª Região. A instituição tentava alterar a decisão de primeira instância que havia determinado a concessão do benefício ao servidor. O homem comprovou que vive em união estável homoafetiva e que, junto com o companheiro, obteve a guarda provisória de um menor. O pedido da licença, chamada de maternidade, havia sido negado pela Fiocruz com o argumento de que esse tipo de afastamento é reservado apenas a mulheres, em função da “intensidade da relação mantida entre a mãe e a criança”.

Ao analisar o recurso, a desembargadora federal Vera Lúcia Lima – relatora do caso – lembrou que a união contínua, pública e duradoura entre pessoas do mesmo sexo já foi reconhecida como família, e que esse núcleo deve seguir as mesmas regras e gerar as mesmas consequências de uma união estável heteroafetiva. Ainda de acordo com a desembargadora, mesmo não existindo previsão legal de licença ao adotante do sexo masculino, “a sua negativa implicaria em tratamento discriminatório”, o que deve ser evitado, inclusive para permitir às crianças os mesmos cuidados dispensados por casais heterossexuais. ■

JF condena responsável por rádio clandestina

No Brasil, o funcionamento de rádios comunitárias está previsto na lei 9.612/98. A norma estabelece, por exemplo, que as licenças podem ser concedidas a fundações e associações que não tenham fins lucrativos. Com alcance restrito, essas emissoras têm como objetivo prestar serviços, divulgar a cultura regional e, claro, dar voz à população, não sendo permitido o uso político, religioso ou comercial dos canais.

Outra exigência é que as emissoras só comecem a funcionar depois de receber licenças do Ministério das Comunicações e da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). No

entanto, os registros da agência reguladora revelam que muitas emissoras entram em operação mesmo sem ter o aval do poder público. Quando a fiscalização flagra um desses casos, as rádios são lacradas, os responsáveis multados e, eventualmente, denunciados à Justiça Federal. Um desses casos levou ao banco dos réus a responsável por uma emissora, no interior paulista.

De acordo com o processo, a rádio clandestina funcionava na casa da acusada quando foi descoberta pelos fiscais. Condenada em primeira instância, a mulher ainda recorreu ao TRF da 3ª Região. A defesa da responsável pela rádio

alegou que ela não sabia que estava cometendo uma irregularidade e que o próprio Ministério Público Federal havia sugerido a absolvição.

Os argumentos não convenceram os desembargadores, que mantiveram a ordem para o fechamento da emissora e o pagamento de multa. Os magistrados lembraram que o Código de Processo Penal deixa claro que o juiz não está vinculado à opinião do órgão acusador. Também pesou na decisão, o fato de terem sido encontrados na casa da mulher vários equipamentos e sistemas usados na difusão sonora. A responsável pela emissora também responde por crime contra os serviços de telecomunicações. ■

Rede de farmácia é condenada por falta de farmacêutico

A exigência não é recente, mas ainda enfrenta a resistência de muitos empresários. Com base na lei 5.991/93, farmácias e drogarias devem contratar e manter, em tempo integral, um farmacêutico à disposição dos clientes. A principal função desse profissional é tirar dúvidas e orientar os consumidores sobre aspectos como a dosagem correta, eventuais riscos de compras fracionadas ou da substituição de produtos. O problema é que muitos empresários ainda insistem em ignorar as normas e deixam os clientes sem a ajuda profissional.

Trata-se de um posicionamento arriscado, que pode ter consequências graves para o consumidor e também para o dono da empresa. Foi o que aconteceu com uma rede de farmácias que atua em 11 cidades paulistas. Depois de ser notificada e de ignorar as recomendações do Ministério Público Federal (MPF), a empresa foi

denunciada à Justiça. Condenada em primeira instância, a rede ainda recorreu, mas não conseguiu reverter a ordem.

No recurso apresentado ao TRF da 3ª Região, os advogados do grupo argumentaram que o MPF não tem legitimidade ativa para propor a ação, já que a providência cabia apenas aos órgãos de vigilância sanitária e ao Conselho Regional de Farmácia. Outra alegação foi a de que a rede está impossibilitada de cumprir a lei, uma vez que faltam profissionais no mercado, o que faz com que a lei viole os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Os argumentos não convenceram os desembargadores da terceira turma do TRF, que deram um prazo de 60 dias para que a empresa passe a cumprir a lei. Se não cumprirem a determinação, os responsáveis pelas farmácias podem ter de pagar multa diária de R\$ 1 mil por estabelecimento que estiver funcionando sem o farmacêutico. ■

União pode exigir compensação de horas não trabalhadas

Em regra, os servidores públicos da União devem cumprir uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. A exigência está regulamentada tanto na lei 8.112/90 (artigo 19), quanto no decreto 1.590/95, que determinam ainda que eventuais faltas devem ser compensadas. Com base nessas exigências, o TRF da 4ª Região assegurou o direito do Ministério da Saúde de exigir que os servidores que atuam no Rio Grande do Sul compensem as horas não trabalhadas no período da Copa do Mundo, nos meses de junho e julho deste ano.

O assunto chegou ao tribunal por meio de um recurso apresentado pela União contra uma liminar concedida em favor do Sindicato dos Trabalhadores Federais da Saúde, Trabalho e Previdência. A entidade havia pedido para que a União se abstivesse de cobrar a compensação dos servidores. No recurso, assinado pela Advocacia Geral da União (AGU), o principal argumento apresentado foi o de que a legislação prevê expressamente a compensação, no caso de não cumprimento integral da jornada.

O relator do caso foi o desembargador Fernando Quadros da Silva (foto) que, além de

confirmar a legalidade da exigência, ainda determinou que, caso o servidor não completasse as horas trabalhadas até o dia 30 de setembro, a União deveria descontar do salário, o valor equivalente às horas faltantes. Na decisão, o desembargador frisou que não há nada que impeça o administrador público, no exercício do poder hierárquico, manifestado na coordenação e controle das atividades administrativas, de determinar a complementação da jornada semanal dos servidores que, por qualquer motivo, não cumpriram a carga horária a que estão sujeitos. ■

Ascom / TRF4



Hospital universitário deve realizar cirurgias em 93 pacientes

O TRF da 5ª Região negou recurso apresentado pela União e, com isso, manteve a decisão de primeira instância que obriga o Hospital Universitário Walter Cantídio, em Fortaleza (CE), a realizar cirurgias em pacientes que estão na fila de espera. De acordo com o processo, os autores têm problemas no tendão chamado de manguito rotador, cujo tratamento indicado é a intervenção cirúrgica. Ao analisar os argumentos apresentados pelo governo federal – réu no processo – o relator do caso, desembargador federal Geraldo Apoliano frisou que “admitir a negativa de prestação de serviços de saúde pelo Poder Público equivaleria a obstar o

direito à vida, direito fundamental assegurado pela Constituição Federal/88”.

Ainda segundo o relator, no caso concreto, ficou evidente que a não realização imediata da cirurgia traria riscos iminentes aos pacientes que estão na fila à espera do procedimento. A ação foi proposta pela Defensoria Pública da União. Entre os argumentos para o pedido, está o fato de que os tendões do manguito rotador são fundamentais para o funcionamento normal do ombro, sendo que a ruptura desse tecido pode ter consequências graves. O problema pode acontecer em qualquer idade, mas ocorre com maior frequência depois dos 40 anos. ■

JFPE mantém cobrança de taxa pelo Colégio Militar

Uma decisão da Justiça Federal permite que o Colégio Militar de Recife continue cobrando contribuições mensais dos alunos. O Ministério Público Federal havia pedido a suspensão liminar das cobranças, antes mesmo do julgamento do mérito da ação civil pública. O MPF questiona a legalidade das taxas que estão previstas em legislação interna da instituição de ensino e são cobradas há mais de 100 anos. O procurador que propôs a ação argumentou que, tanto a lei 9.786/99 quanto a portaria 042/2008 – que aprovou o regulamento dos colégios militares – são inconstitucionais.

A defesa da instituição foi feita pela Procuradoria-Regional da União da 5ª Região. O principal argumento apresentado foi o de que a ação civil pública não é o instrumento adequado para obter reconhecimento de inconstitucionalidade de normas. A AGU sustentou ainda que a administração do colégio apenas cumpriu a legislação sobre o assunto e que não há risco em manter a validade da legislação, visto que ela existe há mais de um século.

Ao analisar o caso, o juiz federal Bernardo Monteiro Ferraz entendeu que não existiam motivos que justificassem a concessão de liminar. “Prejuízo muito maior adviria se o Colégio Militar do Recife ficasse privado abruptamente das contribuições discutidas nesta demanda – quando em curso o ano letivo –, correndo o risco, inclusive, de comprometer seus serviços”, diz um trecho da decisão. O caso continua em análise da JFPE. ■

Francisco Falcão assume Presidência do Conselho da Justiça Federal

“Celeridade é o que todos cobram do Judiciário – tanto a sociedade como nós próprios, magistrados. Mas, convém deixar bem claro que a responsabilidade pela morosidade e as formas de superá-la não devem ficar à conta exclusiva deste poder”, afirmou o ministro Francisco Falcão (foto) em seu discurso de posse na presidência do Conselho da Justiça Federal (CJF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no dia 1º de setembro, para o biênio 2014/2016. Na mesma cerimônia, a ministra Laurita Vaz assumiu a vice-presidência.

Para o ministro, a “difícil tarefa” de reduzir a morosidade judicial, só poderá ser enfrentada em conjunto com os demais ministros da corte e os membros do Conselho da Justiça Federal, e também deve envolver os esforços dos demais poderes da República. “Não podemos esquecer que as imprescindíveis reformas legislativas e os meios viabilizadores dependem da direta colaboração de outros parceiros de jornada democrática, o Legislativo e o Executivo”, frisou.

Falcão afirmou que muitas medidas já foram tomadas nessa direção, mas que a continuidade do trabalho vai exigir compromisso e esforço conjunto de todos os integrantes do Judiciário, seus juízes e servidores. “Estamos à espera da chegada dos novos Códigos de Processo Civil e de Processo Penal, que trazem mudanças e inovações que certamente irão contribuir para uma mais rápida e eficaz tramitação dos processos”, pontuou o ministro.

Entre as providências para reduzir a morosidade, ele citou a necessidade de acelerar a implantação do Processo Judicial Eletrônico em todas as áreas da Justiça federal e estadual. Também defendeu a aplicação de mecanismos alternativos de solução de litígios, tais como a conciliação, a mediação e a arbitragem, métodos eficientes para atender às demandas crescentes da sociedade.

Segundo o ministro, seu mandato terá foco no interesse público e na transparência.

“Posso afiançar a todos que meus atos de gestão serão inteiramente balizados pelo interesse público, com o timbre da austeridade e da transparência”, afirmou.

Ascom / STJ



TRF3 e TRF5 atingem maiores índices de eficiência da Justiça Federal

Os maiores índices de eficiência da Justiça Federal são os dos Tribunais Regionais Federais da 3ª Região e da 5ª Região, que baixaram, respectivamente, 907 mil e 629 mil processos no ano passado. Os dados foram divulgados no dia 23 de setembro, durante o lançamento do relatório Justiça em Números 2014, que apresentou estatísticas do desempenho do Poder Judiciário em 2013.

A eficiência dos tribunais foi medida pelo Índice de Produtividade Comparada da Justiça (IPC-Jus), que é calculado a partir de parâmetros de produtividade definidos a partir de informações dos próprios tribunais, considerando o fluxo de entrada – processos que ingressaram, recursos humanos e financeiros disponíveis, servidores e despesas –, e o de saída, ou seja, os processos baixados. Dessa forma, os tribunais que mais baixam processos em relação aos seus insumos são os que mais se destacam no IPC-Jus.

Conforme esse cálculo do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o TRF5 apresentou o maior índice de produtividade comparada, com 88%, e ainda teve duas seções judiciárias (Paraíba e Rio Grande do Norte) mencionadas como referência, com 100% de eficiência neste segmento da Justiça. Já o TRF3 apareceu em seguida, com índice de 77%, o TRF4 com 64% e o TRF2 com 54%. O TRF1, por sua vez, apesar de atingir 74% de IPC-Jus, exibiu índices díspares com relação às seções judiciárias.

Na opinião do conselheiro do CNJ, Flávio Sirângelo – que apresentou os dados da Justiça Federal –, a carga de trabalho tribunais regionais e seções judiciárias aumentou no ano passado, e ainda há uma carência significativa de magistrados, principalmente na primeira instância. Conforme o relatório, tramitam na Justiça Federal, 11,4 milhões de processos, sendo que, dentre eles, 70,7%, ou seja, 8 milhões já estavam pendentes des-

de o início de 2013, com o ingresso de 3,4 milhões de casos novos no decorrer do ano.

Um dos pontos positivos destacados pelo conselheiro foi o Índice de Atendimento à Demanda, calculado com base no número de processos baixados em relação ao número de casos novos. Em 2013, a Justiça Federal conseguiu baixar o equivalente ao quantitativo ingressado e mais uma parte dos casos pendentes.

“Estamos no décimo ano do Justiça em Números e é possível concluir que, nesse período, conseguimos desenvolver um modelo de mensuração de desempenho qualificado para planejar e dar a resposta esperada pela sociedade brasileira. Esse é o nosso trabalho e o que deve nos motivar”, exaltou o conselheiro Flávio Sirângelo, que ressaltou a necessidade urgente de preenchimento das vagas disponíveis para juízes no país, que hoje equivalem a 39% do total de cargos de magistrados.

programa **Via Legal**

**Um jeito
simples e fácil...**

**...de falar
de justiça...**

**...e direitos
do cidadão!**

cultura
cidadania
meio ambiente
informação
exemplo
educação
segurança
direitos
saúde
ciência
meio ambiente
cidadania
meio ambiente
saúde
cidadania
exemplo
segurança
saúde
coragem
direitos
informação

TV Cultura: domingo 6h30

TV Justiça: quarta-feira 21h30

TV Brasil: domingo 6h

vialegal.cjf.jus.br

programavialegal.blogspot.com



JUSTIÇA FEDERAL
Centro de Produção da Justiça Federal

**Revista Via Legal
Conselho da Justiça Federal
Assessoria de Comunicação Social**

**SCES – Setor de Clubes Esportivos Sul
Trecho III – Polo 8 – Lote 9 – Subsolo
CEP 70200-003 – Brasília – DF**

**Telefones: (061) 3022-7071/7074
e-mail: imprensa@cjf.jus.br**